

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 32 /2025

João Monlevade, 15 de agosto 2025.

Ilm^a. Sr^a ou Ilm^o Sr.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestor de Parcerias MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade

Assunto: Prestação de Contas - Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº 15/2025
Parcela Nº 1

Prezada Sr^a,

Encaminhamos a V. S^a. a documentação referente à prestação de contas composta dos seguintes anexos:

- Relatório de Execução do Objeto – REO – Anexo II;
- Relatório de Execução Financeira - REF – Anexo III;
- Declaração de guarda dos originais dos documentos – Anexo IV;
- Declaração da realização da contabilização dos recursos – Anexo V.

Atenciosamente,


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Presidente da OSC

Recebido em: 19 / 08 / 25
14h20min

Responsável: Silva

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (REO)

OSC PARCEIRA	Conselho de Segurança Pública da Microrregião
CNPJ	26.776.582/0001-96
OBJETO DA PARCERIA	Visa fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	14/07/2025 A 14/08/2025
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
VALOR GLOBAL DA PARCERIA	R\$616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA Nº 01 VALOR: R\$ 66.000,00 DATA DO REPASSE: 14/07/2025

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Objetivo Geral: O presente projeto tem por objetivo fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade

Objetivos específicos:

- ❖ Manter o funcionamento do sistema de videomonitoramento já existente no Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, realizando as manutenções preventivas, corretivas e substituições que se fizerem necessárias à continuidade do sistema, incluindo custos referente a configuração de acesso remoto, locação de plataforma de armazenamento e integração com o Sistema da Polícia militar.
- ❖ Captar, transmitir, receber, gravar e armazenar imagens de vídeo, através do sistema de videomonitoramento por 3 dias em nuvem;
- ❖ Fortalecer as atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública na prevenção, repressão, fiscalização e investigação das atividades ilícitas no âmbito do município de Monlevade;

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

- ❖ Possibilitar aos órgãos de segurança pública e de trânsito a fiscalização do fluxo de veículos, identificando e/ou elucidando eventuais acidentes;
- ❖ Possibilitar aos órgãos de Defesa Civil e Proteção Ambiental o acesso ao sistema, de modo a facilitar e otimizar suas ações, reações e intervenções em incidentes pertinentes a suas atividades-fim;
- ❖ Realizar reuniões, palestras, debates, audiências públicas e outras ações que visam a divulgação e fortalecimento do projeto com a comunidade do município de João Monlevade.

2 - PÚBLICO-ALVO E ALCANCE DAS METAS

META/OBJETIVO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS () SIM () NÃO () parcialmente	JUSTIFICATIVA (QUANDO NÃO ATENDER A QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS ATENDIDAS OU NÃO CUMPRIR AÇÕES PROGRAMADAS)
1.1 Designar o presidente Do CONSEP como coordenador do projeto	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.2 Contratar apoio técnico administrativo para gestão da parceria	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.3 Contratar serviço contábil especializado	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.4 Elaborar e publicar relatórios mensais e prestação de contas final	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.5 Realizar reuniões e audiências públicas de transparência	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	PARCIALMENTE	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA
2.1 Manter o funcionamento das câmeras já instaladas	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
2.2 Manter os 5 pontos de internet banda larga	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	PARCIALMENTE	FALTA 2 PONTOS DE INTERNET
2.3 Ampliar o sistema com instalação de 10 novas câmeras	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
2.4 Implantar sistema de gravação e armazenamento	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025

2.5 Contratar operadores de video monitoramento (estagiários, pessoas físicas ou jurídicas conforme conveniência da OSC)	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
3.1 Realizar campanhas educativas e de conscientização	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	NÃO	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA
3.2 Criar canal de comunicação com a população	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
3.3 Aplicar pesquisas de satisfação comunitária	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	NÃO	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA
3.4 Realizar Treinamentos para operadores do sistema	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
3.5 Participar de reuniões com órgãos públicos	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	PARCIALMENTE	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA

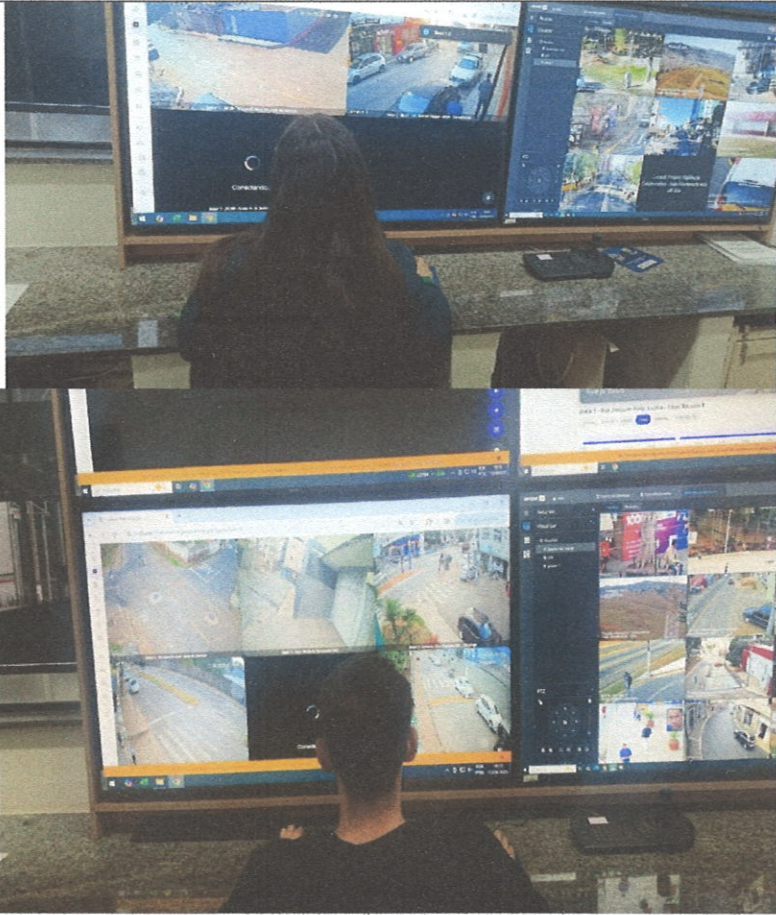
3 - AÇÕES PROGRAMADAS E EXECUTADAS

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	DATAS PREVISTAS	DATAS CUMPRIDAS
1.1 Designar o presidente do CONSEP como coordenador do projeto	Portaria interna do CONSEP + reuniões e articulações	JULHO/2025	JULHO/2025
1.2 Contratar apoio técnico administrativo para gestão da parceria	Processo seletivo/ contratação de MEI ou empresa	JULHO/2025	JULHO/2025
1.3 Contratar serviço contábil especializado	Contrato com contador ou escritório com CRC	JULHO/2025	JULHO/2025
1.4 Elaborar e publicar relatórios mensais e prestação de contas final	Apoio técnico e plataforma institucional	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA
1.5 Realizar reuniões e audiências públicas de transparência	Organização de eventos com registro e fotos	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

2.1 Manter o funcionamento das câmeras já instaladas	Contratação de empresa para manutenção técnica	JULHO/2025	JULHO/2025
2.2 Manter os 5 pontos de internet banda larga	Renovação de contrato com provedor	JULHO/2025	META PARCIALMENTE CUMPRIDA EM JULHO/2025
2.3 Ampliar o sistema com instalação de 10 novas câmeras	Aquisição e instalação com configuração	JULHO/2025	JULHO/2025
2.4 Implantar sistema de gravação e armazenamento	Serviço em nuvem ou servidor com backup	JULHO/2025	JULHO/2025
2.5 Contratar operadores de video monitoramento (estagiarios, pessoas fisica ou juridica conforme convênencia da OSC)	Contratação de estagiarios, pessoas fisica ou juridica conforme convênencia da OSC.	JULHO/2025	JULHO/2025
3.1 Realizar campanhas educativas e de conscientização	Produção de conteúdo e redes sociais	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA
3.2 Criar canal de comunicação com a população	WhatsApp, Redes sociais é/ou e-mail institucional	JULHO/2025	JULHO/2025
3.3 Aplicar pesquisas de satisfação comunitária	Formulário digital ou impresso com tabulação		
3.4 Realizar Treinamentos para operadores do sistema	Contratação de profissional ou empresa	JULHO/2025	JULHO/2025
3.5 Participar de reuniões com órgãos públicos	Agendas conjuntas com PM, conselhos, etc.	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES EXECUTADAS NESTA PARCERIA

DATA/ LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
ESTAGIARIOS NO MONITORAMENTO 14/08/2025	
Serviços Administrativos, preparação da prestação de contas 14/08/2025	

**10 CAMERAS IP 2
MP VIP
23/07/2025**

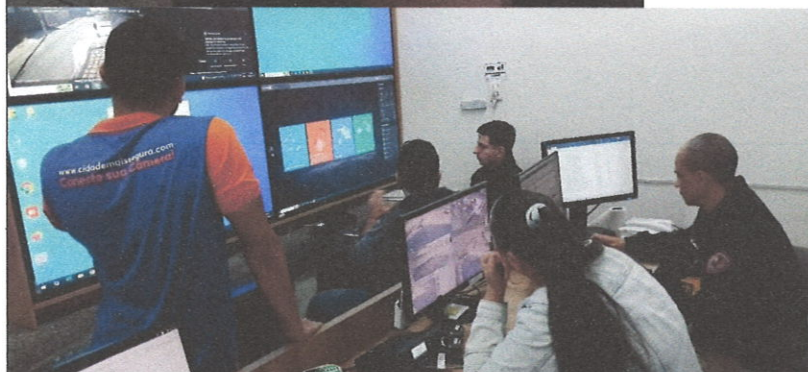


**MATERIAL PARA
INSTALAÇÃO DAS
CAMERAS (FONTE
DE ALIMENTAÇÃO,
ADPTADOR E
CONECTOR)
23/07/2025**




Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

TREINAMENTO
OPERADORES DO
SISTEMA
15/07/2025




Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**CANAL DE
COMUNICAÇÃO DO
CONSEP
WHATSAPP E
INSTAGRAM
14/07/2025**




**Alinhamentos e
reuniões
estratégicas com as
forças de
segurança pública
de João Monlevade
Junho, Julho e
Agosto de 2025**





Lara Rane de O.

Lara Rane de Oliveira
 Responsável pela Prestação de Contas
 CPF: 141.595.226-45

João Monlevade, 15 de agosto de 2025
 Conselho de Segurança
 Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
 Presidente

Presidente da OSC

**CONSEP MR - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA
MICRORREGIÃO**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Junho/Julho**

**30/06/2025 – 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JOÃO
MONLEVADE**

Reunião com o Delegado Regional da 4ª DRPC João Monlevade, Dr. Bernardo Barros Machado, referente a alinhamento e assuntos inerentes a segurança pública, Projeto Vigilância Colaborativa, visita a estrutura da delegacia de Mulheres, e suas demandas, além de apresentação de dados voltados a atuação da Polícia Civil em João Monlevade e região.

**08/07/2025 - 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JOÃO
MONLEVADE**

Reunião com o Delegado Dr. Raphael Machado, responsável da 22ª Delegacia de Polícia de São Domingos do Prata, tendo como pauta alinhar e ampliar a atuação do Consep MR, nas cidades da Microrregião, bem como apoio às demandas das delegacias de polícia Civil em nossa região.

**15/07/2025 – 17ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR INDEPENDENTE DE
JOÃO MONLEVADE**

Participação no treinamento para equipe do monitoramento da Câmaras do projeto Vigilância Colaborativa



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente do CONSEP MR

RELATÓRIO TÉCNICO – SITUAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

Cliente: Conselho de Segurança Pública da Microrregião

1. Visão Geral

Este relatório apresenta o status atualizado do parque de câmeras pertencente ao Conselho de Segurança Pública da Microrregião, destacando a quantidade total de equipamentos, o estado operacional, ocorrências registradas, manutenções realizadas e a integração com a plataforma Hélios.

2. Status Operacional do Sistema

- Total de Câmeras Instaladas: 154 unidades

Distribuição atual:

- Câmeras em Funcionamento: 148 unidades (96% do total)
- Câmeras Danificadas: 1 unidade (em processo de avaliação e possível substituição)
- Câmeras Furtadas: 5 unidades (registradas como ocorrência, em tramitação de reposição/ajuste de cobertura)

Importante: As câmeras danificadas ou furtadas dependem exclusivamente de ação da Prefeitura para reposição, uma vez que não está previsto no contrato qualquer tipo de seguro ou cobertura do sistema para esses casos.

3. Manutenção Realizada

- Câmeras Manutenidas: 51 unidades
- No período recente, foram executados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em 51 câmeras, garantindo a estabilidade do sistema, substituição de peças, ajustes técnicos e melhoria na qualidade de transmissão das imagens.

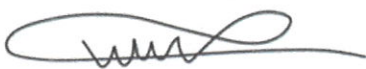
4. Integração com Plataforma Hélios

- Câmeras Integradas: 10 unidades
- As câmeras integradas ao sistema Hélios permitem armazenamento avançado, gestão centralizada e recursos de análise inteligente, otimizando o processo de monitoramento e resposta a incidentes.

5. Considerações Finais

O sistema de monitoramento encontra-se em bom estado de operação, com 96% de cobertura ativa.

A manutenção periódica tem desempenhado papel fundamental na garantia da confiabilidade do sistema. A integração ao Hélios agrega tecnologia e eficiência, sendo recomendada a ampliação gradual dessa integração, bem como a continuidade do cronograma de manutenções preventivas.



Wanderley Wilson Amaro
Administrador

data 9

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**Segurança na
Palma da Mão.**

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Rua Nestor Leite de Almeida (Antiga Rua 34), 296 - Loanda

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

12/06/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Vigilância
Colaborativa**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Av. Cabo Frio, 795, Sion (Rua 34), 296 - Loanda

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

01/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Av. Cabo Frio, 795, Sion

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

01/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Avenida Wilson Alvarenga 104

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

06/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Vigilância
Colaborativa**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Rua Gomes Batista - 640

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

12/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

venida Getúlio Vargas 5529

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

13/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Avenida Gentil Bicalho 1401

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO**OBSERVAÇÕES**

Finalizado

13/07/2025

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Rua Pio Xi 56, Carneirinhos

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

14/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

SERVIÇO FINALIZADO

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Rua Pio Xi 56, Carneirinhos

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

14/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

SERVIÇO FINALIZADO

PROJETO JOÃO MONLEVADE

Vigilância
Colaborati**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

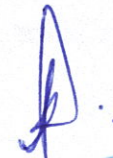
Rua Virgílio Lima, 439

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

15/07/2025

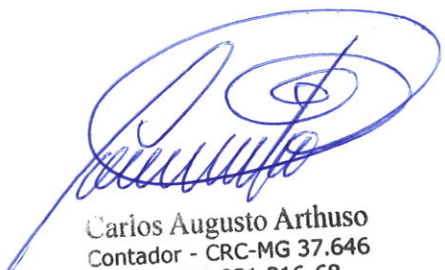
OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA- REF

OSC PARCEIRA	Conselho de Segurança Pública da Microrregião
CNPJ	26.776.582/0001-96
OBJETO DA PARCERIA	Visa fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	14/07/2025 A 14/08/2025
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
VALOR GLOBAL DA PARCERIA	R\$616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA Nº 01 VALOR: R\$ 66.000,00 DATA DO REPASSE: 14/07/2025


Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

1 - EXTRATOS BANCÁRIOS



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI
Período do extrato 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/07/2025		2220	99015	870 Transferência recebida	552.220.000.031.721	66.000,00 C	
				14/07 16:42 PM JOAO MONLEVADE -IPV			
14/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	66.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.801	3.800,00 D	
				077 0001 50685643620 HAMILTON HENRIQUE			
18/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.800,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
22/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.201	7.000,00 D	
				756 4108 055694192000175 INSIGHT SOLUC			
22/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.000,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.301	8.062,93 D	
				104 2923 036007355000150 CIDADE MAIS S			
23/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.302	7.937,07 D	
				104 2923 036007355000150 CIDADE MAIS S			
23/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.303	38.120,00 D	
				104 2923 036007355000150 CIDADE MAIS S			
23/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	54.120,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.901	99,90 D	
				756 3164 009042131000106 TROPICALNET T			
29/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.902	99,90 D	
				756 3164 009042131000106 TROPICALNET T			
29/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.903	160,00 D	
				756 3164 009042131000106 TROPICALNET T			
29/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	359,80 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF 501.031.216-60

☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3311810456624901
18/08/2025 10:48:28



Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/08/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.401	500,00 D	
				756 4108 086807799000148 C.A. ARTHUSO			
14/08/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	500,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							269,37 C
Saldo							269,37 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/08/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							270,02

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA.

Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68

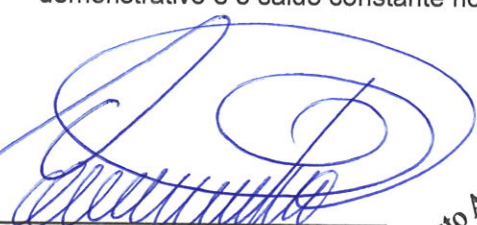
Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

2. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
PERÍODO: 14/07/2025 A 14/08/2025

RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
	☐ SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00		☐ DESPESAS COM PESSOAL (Item 3)	
14/07/2025	☐ REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 66.000,00		☐ DESPESAS COM MANUTENÇÃO (Item 4)	
	☐ DEVOLUÇÕES DE TARIFA (Item 8)	R\$ 0,00		☐ DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (Item 5)	
	☐ OUTRAS DEVOLUÇÕES (Item 8)	R\$ 0,00		☐ DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (Item 6)	
			18/07/2025	☐ DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO (Item 7)	R\$ 3.800,00
			22/07/2025		R\$ 7.000,00
			23/07/2025		R\$ 7.937,07
			23/07/2025		R\$ 38.120,00
			23/07/2025		R\$ 8.062,93
			29/07/2025		R\$ 160,00
			29/07/2025		R\$ 99,90
			29/07/2025		R\$ 99,90
			14/08/2025		R\$ 500,00
				☐ TARIFAS BANCÁRIAS (se houver)	
14/07/2025	TOTAL DE RECEITAS	R\$66.000,00	14/08/2025	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 65.779,80
-	-	-	14/08/2025	SALDO	R\$ 269,37

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira, desde o momento da abertura da conta bancária.
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos deverá ser apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura da conta bancária até o encerramento de conta bancária.
- Os rendimentos serão contabilizados ao final da parceria, o que justifica a diferença entre o saldo deste demonstrativo e o saldo constante no extrato bancário.


Carlos Augusto Arthuso
CRC :MG-037646/0-6

Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente da OSC

7. DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS - TERCEIRIZADOS							
(anexar cópias: doc. comprobatórios, contratos, comprovantes das transferências e orçamentos)							
ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇO	DISCRIM. DO SERVIÇO PRESTADO	COMPROVANTES DAS DESPESAS			COMPROVANTE PAGAMENTO	
			DOC. FISCAL	Nº	DATA DA EMISSÃO DO DOC. FISCAL	VALOR EM R\$	DATA DA TRANSF. ELET.
01)	Hamilton Siqueira	Gestor do projeto	-	-	-	R\$ 3.800,00	18/07/2025
02)	Insight Soluções	Prestadores de Serviços Administrativo e Estagiários	NFS-e	202500000000010	22/07/2025	R\$ 7.000,00	22/07/2025
03)	Cidade MaisSegura	Plataforma em nuvem, mão de obra e configuração da plataforma	NFS-e	202500000000063	21/07/2025	R\$7.937,07	23/07/2025
04)	Cidade MaisSegura	Locação de Software, Manutenção Corretiva das câmeras, Sistema Hélios da PMMG	NFS-e	202500000000062	21/07/2025	R\$38.120,00	23/07/2025
05)	Cidade Mais Segura	Câmera Ip Vip 1220	NFS-e	000.000.060	21/07/2025	R\$ 8.062,93	23/07/2025
06)	Tropicalnet	Mensalidade Internet	NFS-e	000115017	25/07/2025	R\$ 160,00	29/07/2025
07)	Tropicalnet	Mensalidade Internet	NFS-e	000115018	25/07/2025	R\$ 99,90	29/07/2025
08)	Tropicalnet	Mensalidade Internet	NFS-e	000115019	25/07/2025	R\$ 99,90	29/07/2025
09)	Contabilidade Arthuso	Contabilidade	NFS-e	21512	12/08/2025	R\$ 500,00	14/08/2025
TOTAL DE DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS – TERCEIRIZADOS							R\$ 65.779,80

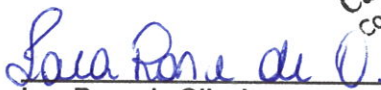
João Montevade, 15 de agosto de 2025

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente da OSC


Carlos Augusto Arthuso
CRC :MG-037646/0-6

Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68


Iara Rane de Oliveira
Responsável pela Prestação de Contas
CPF:141.595.226-4

**CONSEP MR - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA
MICRORREGIÃO**

PORTARIA N.º 001/2025

Ato de Designação do Coordenador de Projeto (Portaria Interna)

Dispõe sobre a designação de coordenador do Projeto “Vigilância Colaborativa” no âmbito do Termo de Fomento n.º 15/2025, celebrado com o Município de João Monlevade/MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP-MR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente com fundamento no art. 6º e seguintes do Estatuto Social do CONSEP-MR, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, bem como o Plano de Trabalho aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, CPF nº 506.856.436-20, Presidente do CONSEP-MR, como Coordenador Geral do Projeto Vigilância Colaborativa, vinculado ao Termo de Fomento nº 15/2025.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Projeto:

- I – Executar e acompanhar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- II – Promover a interlocução entre o CONSEP-MR, o Município e demais instituições públicas;
- III – Elaborar e encaminhar relatórios técnicos, administrativos e financeiros exigidos na parceria;
- IV – Representar o projeto nas reuniões de monitoramento e avaliação;
- V – Outras funções correlatas previstas no instrumento da parceria e nos atos normativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada em ata e arquivada com os demais documentos da parceria.

João Monlevade/MG, 06 de Junho de 2025.


Hamilton Henrique Siqueira
Presidente do CONSEP Microrregião


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



**CONSEP MR - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA
MICRORREGIÃO**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEP DA MICRORREGIÃO

Aos dias 06 do mês de junho do ano de 2025, às 17 horas, na sede do Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP-MR, situada na Rua Floresta, nº 100, Bairro São Jorge, João Monlevade/MG, reuniu-se o Conselho de diretores da entidade, conforme convocação regular, com a presença dos membros infra-assinados, e convidados, para deliberar sobre a designação do Coordenador Geral do Projeto “Vigilância Colaborativa”, nos termos do Termo de Fomento nº 15/2025, celebrado com o Município de João Monlevade.

Aberta a sessão, o Presidente Hamilton Henrique Siqueira, conforme acordado anteriormente, informa sobre sua designação para exercer a função de Coordenador do Projeto, justificando o interesse por parte dos parceiros, devido a sua experiência técnica, institucional e o caráter estratégico da continuidade da gestão. Após exposição dos fundamentos legais (Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 112/2018), bem como a previsão no Estatuto da entidade quanto à atuação da diretoria, passou-se à votação.

Posta em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme lista de presença anexa, autorizando a emissão da Portaria de Designação e seu registro junto à documentação da parceria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

João Monlevade/MG, 06 de junho de 2025.


Presidente – Hamilton Henrique Siqueira

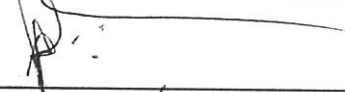
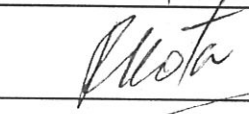

Secretario – Carlos Alexandre Rodrigues de Moura


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

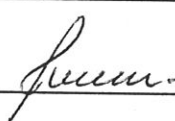
**CONSEP MR - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA
MICRORREGIÃO**

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORA DO CONSEP MR
DATA: 06/06/2025 ÀS 17 HORAS
LOCAL: Rua Floresta, nº 100 – bairro São Jorge – João Monlevade – MG
Sala de Reuniões da ACIMON

DIRETORES:

01	CARLOS ALEXANDRE R. MOURA	
02	HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA	
03	JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	
04	MARCELO DA SILVA MOURA	
05	MARIA GORETE CCOTA MARTINS	
06	RAIMUNDO NONATO MOTA	
07	SAULO AMARAL DO NASCIMENTO	

CONVIDADOS:

01	IARA RANE DE OLIVEIRA	
02	MAGDA ZÉLIA RABELO	

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 113513020
CPF 506.856.436-20
Nome favorecido HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.801
Valor 3.800,00
Destinação 0
Data transferência 18/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB CCAA505D4C3264DD

Assinada por JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA

18/07/2025 15:45:17
18/07/2025 15:49:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONTRATO 01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP MR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.582/0001-96, com sede administrativa situada à Rua Floresta nº 100, Sala 03, Bairro São Jorge, João Monlevade/MG, CEP 35930-235, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA**.

1.2 - CONTRATADA: INSIGHT SOLUÇÕES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.694.192/0001-75, com sede em Rua José Jordiano, 912, Bairro Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas MG, CEP: 35938-000, neste ato representada pela **Sra. IARA RANE DE OLIVEIRA**.

1.3 - As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Por meio do presente contrato a CONTRATADA se compromete em prestar para a CONTRATADA os seguintes serviços:

a) GESTÃO ADMINISTRATIVA:

Planejamento estratégico e operacional: Elaboração de planos e orçamentos, definição de metas e objetivos, acompanhamento de indicadores de desempenho e assessoria na tomada de decisões estratégicas.

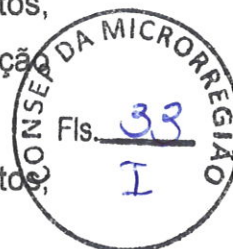
Organização e otimização de processos: Análise de fluxos de trabalho, redesenho de processos, implementação de melhorias contínuas e adoção de boas práticas de gestão.

Administração de recursos humanos: Recrutamento e seleção de pessoal, treinamento e desenvolvimento de colaboradores, gestão de folha de pagamento, elaboração de políticas e procedimentos de RH.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Administração de contratos: Elaboração, negociação e revisão de contratos, acompanhamento de prazos e obrigações contratuais, gestão de riscos e resolução de conflitos.

Gestão de projetos: Planejamento, execução, monitoramento e controle de projetos, desde a definição do escopo até a entrega final.



b) SUPORTE ADMINISTRATIVO:

Serviços de secretaria: Digitação, impressão, organização de documentos, agendamento de reuniões, controle de correspondências e atendimento telefônico.

Apoio logístico: Gestão de estoque, expedição e recebimento de mercadorias e organização de eventos.

2.2 - A execução dos trabalhos será realizada em conformidade com as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

2.3 - A CONTRATADA poderá utilizar-se de qualquer pessoa física de seu quadro contratados, estagiários, empregado temporário, empregado intermitente (*freelancer*) e outras modalidades de trabalho previstas na legislação para atender as demandas do CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade ou qualquer espécie de subordinação a CONTRATANTE.

2.5 - A CONTRATADA assume, inteira e exclusivamente, quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas e tributárias pelos seus funcionários, isentando, expressamente, O CONTRATANTE destas responsabilidades, ainda que de forma subsidiária.

2.6 - Para execução dos serviços elencados no item 2.1, a CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE 03 (três) colaboradores, nos termos estabelecidos nas alíneas seguintes:

a) 01 colaboradora, com jornada diária de 08 (oito) horas, a disposição do CONTRANTATE para o desempenho das atividades contratadas em regime presencial ou tele trabalho, conforme melhor convier aos seus interesses;

b) 02 estagiários, com jornada mínima de 04 (quatro) e máxima de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei 11.788/2008, as atividades deverão se exercidas, exclusivamente, em regime presencial, em local definido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

b) As requisições de serviços deverão ser efetuadas dentro do prazo razoável, de modo que possibilite a sua execução, considerando suas peculiaridades de complexidade e tamanho das tarefas a serem executadas pela CONTRATADA.

c) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

d) Fica assegurado à CONTRATADA o direito de rejeitar os serviços que forem requisitados sem a observância das alíneas anteriores.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento e prazos por ela estabelecidos;

b) A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual;

c) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou aos seus parceiros deverão ser utilizados, pela CONTRATADA e por seus funcionários exclusivamente para cumprimento dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados, em estrita observância as disposições contidas na **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**;

d) Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista, operacional e tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação a eles;

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer as notas fiscais correspondentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência à capacidade para tal avaliação;



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

g) A CONTRATADA se compromete em cumprir todas as obrigações estabelecidas no artigo 9º da Lei 11.788/2008.



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, o valor fixo de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais;

4.2 - Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês subsequente à prestação dos serviços, sempre condicionado à apresentação de nota fiscal idônea e indicação de conta bancária de titularidade da CONTRATADA;

4.3 – Os valores contemplam os custos trabalhistas, operacionais, transporte, seguro de vida e acidentes pessoais para todos os colaboradores colocados a disposição do CONTRANTE, reiterando que a prestação destes serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza entre a CONTRANTE e os prestadores de serviços colocados à disposição pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Este instrumento é válido por 12 (doze) meses após sua assinatura, não ficando os CONTRATANTES isentos de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo, incluindo os deveres legais de confidencialidade e tratamento de dados pessoais sensíveis, concernentes às obrigações impostas pela **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos em que não haja descumprimento por qualquer uma das partes;

6.2 - Poderá ainda ser rescindido, imediatamente, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável;

6.3 - Ocorrendo a rescisão deste acordo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

6.4 – Havendo a rescisão em qualquer das hipóteses previstas neste instrumento, serão devolvidos pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

6.5 - Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores.



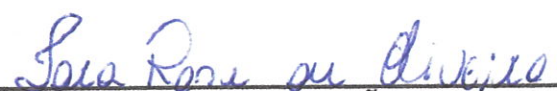
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

João Monlevade, 18 de junho de 2025.



**CONSEP DA MICRORREGIÃO
CONTRATANTE**



**INSIGHT SOLUÇÕES
CONTRATADA**


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

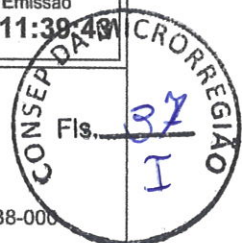


**Prefeitura de
Bela Vista de Minas
Departamento de Planejamento e Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 07/2025**

Número da NFS-e
202500000000010

Código Autenticidade
9ft28NmN

Data/Hora de Emissão
22/07/2025 11:39:49



Prestador de Serviços

Razão Social: INSIGHT SOLUCOES LTDA

CNPJ: 55.694.192/0001-75 - Inscrição Municipal: 2297 - Inscrição Estadual:

E-mail:

Endereço: Rua JOSE JORDIANO, 912, MARIA MARCELINA DE JESUS - Bela Vista de Minas - MG - CEP: 35.938-000

Tomador de Serviços

Razão Social: CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I

CNPJ: 26.776.582/0001-96 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:

E-mail: consepsetor1@gmail.com

Endereço: Rua Floresta, 100, São Jorge - João Monlevade - MG - CEP: 35.930-235

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços de apoio administrativos e monitoramento de câmeras, contemplando todos os custos tributários, trabalhistas e operacionais, referente a 3 prestadores de serviços.

Valor Total dos Serviços: R\$ 7.000,00

Código e Descrição do Item Lista de Serviço

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Alíquota (%)	ISSQN
	7.000,00	- 0,00	= 7.000,00	* 2,01	= 140,70
* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)					

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 7.000,00

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº278 de 28 de Outubro de 2015 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/08/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 88; código autenticidade: 9P3C5819; válida até: 06/08/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Bela Vista de Minas - MG - Local da incidência do ISSQN: Bela Vista de Minas - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$941,50 (13,45%); Estaduais: R\$1.750,00 (25,00%); Municipais: R\$140,70 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

**Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente**

DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 4108 SICOOB CREDIMEPI
Conta corrente (com DV) 910740
CNPJ 55.694.192/0001-75
Nome favorecido INSIGHT SOLUCOES LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.201
Valor 7.000,00
Destinação 0
Data transferência 22/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 710B3B02BFC39053

Assinada por JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA

22/07/2025 15:56:34
22/07/2025 16:29:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: CIDADE MAIS SEGURA VIGILÂNCIA COLABORATIVA LTDA

CNPJ: 36.007.355/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA NÉLIO CERQUEIRA, 1961 SALA: 9 ANDAR: 2 SALA: 2

BAIRRO: TIROL - BELO HORIZONTE/MG

CONTATO: (31) 99546-2105 ou (31) 99068-9742

REPRESENTANTE: Eduardo Franco Pereira de Oliveira

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
01	Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.	Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.	R\$ 343.440,00	R\$ 343.440,00	
02	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a disponibilidade e a	180 câmeras	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



	eficiência do sistema de vigilância colaborativa.				
03	Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	
04	Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: _____

Assinatura do Vendedor
responsável pelo orçamento.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: Support Informática Monlevade LTDA

CNPJ: 55.757.808/0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinto, 315, Lucília – João Monlevade

CONTATO: 31-987488238

REPRESENTANTE: Filipe Augusto Cota Cekiera

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs.</u>
01	<u>Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.</u>	<u>Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.</u>	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a	180 câmeras	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa.				
Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00	
Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

CNPJ: 55.757.808/0001-00
SUPPORT INFORMATICA MONLEVADE LTDA
Rua Joaquim pinto, 315 Lucila , João Monlevade - MG
Telefone: 31-98748-8283

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: CTI TELEFONIA & TECNOLOGIA

CNPJ: 289.929/0001-97

ENDEREÇO: Rua Barra Mansa Cocais , 307, Rosário

CONTATO: (31) 98742-5430

REPRESENTANTE: Marcelo Afonso

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs.</u>
01	<u>Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.</u>	<u>Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.</u>	R\$ 354.000,00	R\$ 354.000,00	
	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a	180 câmeras	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



	disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa.				
	Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	
	Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

CNPJ:14.289.929/0001-97

MARCELO AFONSO DE OLIVEIRA 13538598860

Rua Barra Mansa, 307, Rosário, João
Monlevade -MG

(31) 98742-5430

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



10:20

4G

< 7



+55 31 99999-0838



Boa tarde, me chamo lara, sou do Conselho de Segurança Pública da Microrregião, e gostaria de um orçamento

16:12 ✓✓

Eii lara, boa tarde!
Tudo bem ?

16:15

Claro, como posso ajudá-la ?

16:16



MODELO DE COTAÇÃO.docx

2 páginas • 68 KB • docx

16:21 ✓✓

Vocês consegue fazer este orçamento? Por gentileza

16:21 ✓✓

Vou repassar ao técnico e retorno.

16:22

Ok, muito obrigada!

16:23 ✓✓

Verifiquei com o técnico, e infelizmente não vamos conseguir atendê-los.

16:27



Girlei



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente





CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: Vision Segurança Eletronica Ltda

CNPJ: 08.608.346/0001-89

ENDEREÇO: Avenida Getulio Vargas ,5437, Sala 01- Carneirinhos

João Monlevade-MG

CONTATO: 31-989373729

REPRESENTANTE: Everton De Castro Moreira

Everton De Castro Moreira

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
01	Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública. 12 MESES	Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.	353,000.00	353,000.00	
	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa. 12 MESES	180 câmeras	472,23	85,001,40	 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	900,00	36.000,00	
Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	1.800,00	18.000,00	

- Valor correspondente a 12 meses.

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

Ente da Cotação 27/05/2025

Vision Segurança Eletrônica Ltda

CNPJ: 08.608.346/0001-89

08.608.346/0001-89

Vision Segurança Eletrônica Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 5437, Sala 101

Carneirinhos - CEP 35.930-004

João Monlevade - MG


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: CONSEP DA MICRORREGIÃO - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO, INSCRITO NO **CNPJ:** 26.776.582/0001-96, **ENDEREÇO:** RUA FLORESTA, 100 SALA 3 **BAIRRO:** SÃO JORGE **CIDADE:** JOÃO MONLEVADE **ESTADO:** MINAS GERAIS **CEP:** 35.930-235 **TEL FIXO:** (31)99311-1476 **E- MAIL:** CONSEPSETOR1@GMAIL.COM

CONTRATADA: CIDADE MAIS SEGURA VIGILÂNCIA COLABORATIVA LTDA **CNPJ:** 36.007.355/0001-50 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1689380011 **ENDEREÇO:** AV. NÉLIO CERQUEIRA, 1961 ANDAR 2 - SALA 2 **BAIRRO:** TIROL **CIDADE:** BELO HORIZONTE **ESTADO:** MG **CEP:** 30.662-060.

Pelo presente instrumento as partes contraentes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem, nesta data e de comum acordo, ajustar o presente Termo de Adesão aos Serviços da **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** prestará serviços de locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, softwares e serviços técnicos, com foco em monitoramento e prevenção para subsidiar respostas rápidas a ocorrências de segurança pública e defesa social em geral. Serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de vídeo monitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e

pronto atendimento a falhas para garantir a disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa. Serviço de integração ao Sistema Hélios por API para acesso em tempo real e compatibilização de protocolos de imagem. Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes full color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva.

QUADRO RESUMO DOS ITENS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.	Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 343.440,00	R\$ 343.440,00
02	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de vídeo monitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento as falhas para garantir a disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa.	155 câmeras	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
03	Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	20	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

04	Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color, modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva.	10 (dez) unidades	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
----	--	-------------------	---------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** oferecerá treinamento para o uso adequado da ferramenta cabendo ao **CONTRATANTE** utilizá-la de acordo com as normas e conectando dispositivos de vídeos e outros que possuam tecnologia embarcada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO AO SERVIÇO

3.1 - Este Termo concede a **CONTRATANTE** uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível de uso do serviço, sendo certo que a **CONTRATANTE** não poderá utilizar e nem permitir o uso do serviço para qualquer outra finalidade não expressamente prevista neste instrumento, podendo, de acordo com a finalidade prevista, firmar acordos de cooperação com órgãos afins para utilização do sistema/imagens (Ex: PM, PC, BM, Brigadas, etc);

3.2 - A **CONTRATANTE** é responsável pela veracidade, validade e precisão das informações por ela fornecidas neste instrumento, inclusive em relação à indicação de endereço de e-mail válido de sua titularidade, competindo-lhe, ainda, manter o referido cadastro sempre atualizado;

3.3 - A **CONTRATADA** não terá qualquer obrigação de fiscalizar as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, sendo este, integralmente, responsável pelas informações inseridas no serviço. Os *logins* e senhas criados pela **CONTRATADA** para acesso ao serviço são confidenciais e de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, que deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, imediatamente, na hipótese de comprometimento do seu sigilo;



3.4 - Caso haja necessidade de instalação dos equipamentos e/ou sua manutenção, deverão ser executadas exclusivamente pela **CONTRATADA** ou por empresa por esta credenciada, ficando ciente que qualquer manuseio no equipamento instalado deverá ser realizado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

3.5 - O Serviço estará disponível 24 horas por dia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O **CONTRATANTE** deve pagar a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 473.440,00** (**Quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais**), o valor deverá ser pago através da **CHAVE PIX CNPJ 36.007.355/0001-50** ou qualquer tipo de transferência bancária eletrônica, sendo o desembolso feito mensalmente em 12 vezes, sendo R\$ 54.120,00 no primeiro mês (serviço de locação + instalação de 10 câmeras) e 11 (onze) mensalidades de R\$ 38.120,00.

A descrição completa de equipamentos e materiais consta do orçamento inicial apresentado pela **CONTRATADA** e no **QUADRO RESUMO DOS ITENS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS**, inserido na Cláusula Primeira deste instrumento;

4.2 - Toda visita técnica solicitada será gratuita desde que a correção tenha conexão com o serviço disponibilizado pela empresa, ou seja, garantia de 1 ano para materiais e 3 meses na mão de obra, caso contrário, a visita será cobrada conforme valor de tabela da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e terminando automaticamente ao final do período, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

5.2 - Sem prejuízo da vigência por prazo determinado, o presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.3 - O contrato também poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, nos termos do artigo 475 do Código Civil Brasileiro, nas

pág. 4

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, por qualquer das partes;
- b) Pela decretação de falência ou recuperação judicial de qualquer das partes, quando aplicável;
- c) Por caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade do cumprimento das obrigações contratuais por período superior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - A rescisão contratual, seja por aviso prévio ou por descumprimento, não eximirá as partes das responsabilidades e obrigações assumidas durante a vigência do contrato, especialmente no que tange a pagamentos devidos, indenizações por perdas e danos, e quaisquer outras disposições que, por sua natureza, devam perdurar.

CLÁUSULA SEXTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** não será responsável, em nenhuma hipótese, ainda que em caráter solidário ou subsidiário, por eventuais prejuízos, danos pessoais, lucros cessantes, perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados, ou qualquer outro prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente sofrido pelo **CONTRATANTE** que sejam decorrentes de:

- a) Falhas ou defeitos nos materiais e/ou serviços fornecidos por terceiros, dos quais a **CONTRATADA** não tenha participação direta na execução ou fornecimento; e
- b) Uso indevido ou inabilidade em utilizar o Serviço por parte do **CONTRATANTE**, bem como por falha de terceiros estranhos à relação contratual entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS E IMAGENS

7.1 - O **CONTRATANTE** consente, de forma livre, informada e inequívoca – nos termos dos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – que a **CONTRATADA** realize o tratamento das imagens geradas por meio dos serviços, abrangendo:

pág. 5



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

- a) disponibilização ou acesso por órgãos públicos;
- b) identificação de pessoas mediante tecnologias automatizadas, tais como rede neural;
- c) compartilhamento com entidades públicas interligadas;
- d) eventual divulgação pública, desde que atendida a finalidade de interesse público.

7.2 - A presente autorização objetiva conferir à **CONTRATADA** respaldo para compartilhamento de imagens como dado pessoal, nos limites e para as finalidades acima previstas, em consonância com os princípios da finalidade (art. 6º, I), necessidade (art. 6º, III) e transparência (art. 6º, IX) previstos na LGPD;

7.3 - O **CONTRATANTE**, de forma clara, específica e inequívoca – em observância ao art. 7º, I, e arts. 6º e 9º da LGPD –, autoriza a utilização de *cookies* pela **CONTRATADA** exclusivamente para fins de controle de audiência, navegação no Portal, e habilitação de serviços segmentados e personalizados, adaptados ao seu perfil;

7.4 - A **CONTRATADA** se compromete a manter ativo, por padrão, apenas *cookies* cuja instalação seja consentida expressamente pelo **CONTRATANTE**, garantindo acesso transparente à informação sobre finalidade, duração e responsabilidades, permitindo ao **CONTRATANTE** exercer seus direitos de objeção e revogação do consentimento, conforme art. 18 da LGPD;

7.5 - A **CONTRATADA** assegura que o tratamento derivado destas cláusulas observará os princípios da adequação, necessidade, livre acesso, segurança e prevenção, conforme art. 6º e art. 2º da LGPD, tais como a inviolabilidade da intimidade, honra e imagem do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E LAPSO TEMPORAL

8.1 - A **CONTRATADA** se compromete em armazenar e disponibilizar as imagens gravadas, quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou demais entidades participantes do Projeto Vigilância Colaborativa, referente aos últimos 3 (três) dias, contados a partir da data do conhecimento formal da requisição;

8.2 - O tratamento de dados pessoais e de imagem decorrente destas cláusulas será mantido enquanto persistirem as finalidades consentidas pelo **CONTRATANTE**, podendo ser excluído ou anonimizado antecipadamente mediante requisição, ressalvadas as situações em que houver obrigação legal ou regulatória de manutenção;

8.3 - A **CONTRATADA** manterá registro dos consentimentos concedidos, assim como dos eventuais pedidos de revogação ou exercício de direitos por parte do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 8º da LGPD;

8.4 - A **CONTRATADA** garante que estas informações coletadas por meio de *cookies* são estatísticas e não pessoais, bem como que, não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste Contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por terceiros, sem a devida autorização.

CLÁUSULA NONA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Caso qualquer disposição deste Termo seja declarada ilegal, nula ou inexecutável por qualquer razão, as restantes disposições não serão afetadas e manter-se-ão válidas e aplicáveis na máxima extensão possível;

9.2 - Este Termo constitui a totalidade do acordo sobre as condições de uso do Serviço. O **CONTRATANTE** declara ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, tendo lido, compreendido e aceito todos os termos e condições;

9.3 - A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas não implicará em renovação de contrato ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel cumprimento deste contrato;

9.4 - O **CONTRATANTE** aceita ainda receber notificações via correio eletrônico sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao serviço;

9.5 - O início da prestação dos serviços ora contratados se dará imediatamente após a celebração deste contrato, ressalvados os prazos de fornecedores de materiais e

pág. 7

 
Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



serviços de terceiros.

9.6 – A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos de conectividade e quantidade de câmeras online, mantendo o mínimo de 95% de funcionamento; Manter os 05 pontos de internet banda larga com conectividade ativa e estável.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI E FORO APLICÁVEIS

Este Termo será interpretado exclusivamente segundo as leis do Brasil. As partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, como o único competente para dirimir qualquer litígio resultante deste contrato.

João Monlevade/MG, 18 de junho de 2025.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CONSEP DA MR
CONTRATANTE

WANDERLEY WILSON AMARO
DIRETOR GERAL
CONTRATADA

pág. 8

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Departamento de Rendas Municipais NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 202500000000063 Código de Verificação de Autenticidade 4daa8e95 Data e Hora de Emissão da NFS-e 21/07/2025 Chave de Acesso 3125073600735500015056202500000000063 Para certificação de autenticidade acesse o site da prefeitura e informe os dados desta NFS-e	
Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS	
				Belo Horizonte - MG	
Local da Prestação		Belo Horizonte - MG			
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS	
202390		SN		RPS	
Data do RPS		Competência			
21/07/2025		07/2025			
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação	
1 - Sim		2 - Não		6 - Micro Empresário EmpresaPP	
Tipo ISS		03 - Sobre Faturamento			

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
36007355000150		004326785.00-96		13303540011	
Cadastro		Nome/Razão Social			
13303540011		CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA			
Logradouro		Complemento		Bairro	
Avenida Nêlio Cerqueira, 1961		SALA 9		Tirol (Barreiro)	
CEP		Cidade		Telefone	
30662060		Belo Horizonte - MG		995462105	
E-mail		cidademaisseguras@gmail.com			

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
26776582000196		ISENTO			
Logradouro		Nome/Razão Social			
Rua Floresta, 100		CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO			
Complemento		Bairro			
SALA 03		São Jorge			
CEP/Cod.Postal		Cidade/Pais		Telefone	
35930235		João Monlevade - MG		38523113	
E-mail		concepsector1@gmail.com			

Discriminação dos Serviços					Vlr. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição				
10,00000	SR	PLANO ANUAL PLATAFORMA EM NUVEM			R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
10,00000	SR	MÃO DE OBRA			R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10,00000	SR	CONFIGURAÇÃO PLATAFORMA			R\$ 103,71	R\$ 1.037,07

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
LC: 116/2003: 11.02					
VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES					
Alíquota		Atividade Município		Código CNAE	
2,0000 %		110200188		8020000	
Código da Obra		Código ART			
Valor Total de Serviços		Desconto Incondicionado		Dedução Base Cálculo	
R\$ 7.937,07		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Base de Cálculo		Total do ISS		ISS Retido	
R\$ 7.937,07		R\$ 158,74		2 - Não	
Desconto Condicionado		R\$ 0,00			

Retenções de Impostos					
PIS		COFINS		INSS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
IRRF		CSLL		Outras Retenções	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 7.937,07					

Informações Complementares					

RECEBI(EMOS) DE CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 202500000000063 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4daa8e95.		
Data	CPF/RG	Assinatura


 Conselho de Segurança
 Pública da Microrregião
 Hamilton Henrique Siqueira
 Presidente

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2923 BURITIS
Conta corrente (com DV) 37921
CNPJ 36.007.355/0001-50
Nome favorecido CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORAT
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.302
Valor 7.937,07
Destinação 0
Data transferência 23/07/2025

"C" - CPF/CNPJ
referente

Autenticação SISBB B53039B63D2882A6

Assinada por JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA

23/07/2025 12:27:43

23/07/2025 12:39:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Departamento de Rendas Municipais
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
202500000000062
Código de Verificação de Autenticidade
e5c961b6
Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/07/2025
Chave de Acesso
3125073600735500015056202500000000062
Para certificação de autenticidade acesse o site da prefeitura e
informe os dados desta NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS Belo Horizonte - MG	Local da Prestação Belo Horizonte - MG
Número do RPS 202389	Série do RPS SN	Tipo do RPS RPS	Data do RPS 21/07/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação 6 - Micro Empresário EmpresaPP	Competência 07/2025
			Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 36007355000150	RG/Inscrição Estadual 004326785.00-96	Inscrição Municipal 13303540011	Cadastro 13303540011	Nome/Razão Social CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA
Logradouro Avenida Nélcio Cerqueira, 1961	Complemento SALA 9	Bairro Tirol (Barreiro)		
CEP 30662060	Cidade Belo Horizonte - MG	Telefone 995462105	E-mail cidademaisseguras@gmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 26776582000196	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
Logradouro Rua Floresta, 100	Complemento SALA 03	Bairro São Jorge	
CEP/Cod. Postal 35930235	Cidade/País João Monlevade - MG	Telefone 38523113	E-mail consepsetor1@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00000	SR	locação do sistema, manutenção corretiva/preventiva das câmeras e integração ao sistema helios da PMMG.	R\$ 38.120,00	R\$ 38.120,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC: 116/2003: 11.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
VIGILANCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES	2,0000 %	110200188	8020000		
Valor Total de Serviços R\$ 38.120,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Dedução Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 38.120,00	Total do ISS R\$ 762,40	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 38.120,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 202500000000062
E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO e5c961b6.

Data

CPF/RG

Assinatura

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2923 BURITIS
Conta corrente (com DV) 37921
CNPJ 36.007.355/0001-50
Nome favorecido CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORAT
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.303
Valor 38.120,00
Destinação 0
Data transferência 23/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 0B8A72394A7C437C

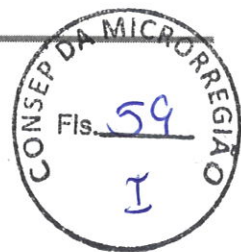
Assinada por JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA

23/07/2025 12:31:59

23/07/2025 12:39:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA.




Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Recebemos de CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 21/07/2025 Dest/Reme: CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO Valor Total: 8.062,93

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA

 Avenida Neli Cerqueira, 1961, SALA 9 - Tirol (Barreiro) - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30662-060 Fone: (31)99546-2105

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 000.000.060
SÉRIE 055
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
3125 0736 0073 5500 0150 5505 5000 0000 6010 0000 0390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131256800231880 21/07/2025 12:47:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0043267850096 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 36.007.355/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO CNPJ / CPF 26.776.582/0001-96 DATA DA EMISSÃO 21/07/2025

ENDEREÇO
Rua Floresta, 100 SALA 03 BAIRRO / DISTRITO Sao Jorge CEP 35930-235 DATA DA SAÍDA 21/07/2025

MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE UF MG TELEFONE / FAX (31)3852-3113 INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 12:47:46

FATURA

Número : 000000060
Valor Original : R\$8.062,93
Valor Desconto : R\$0,00
Valor Líquido : R\$8.062,93

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 21/07/2025
Valor : R\$8.062,93

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.062,93
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.062,93

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
2401	CAMERA IP 2MP.VIP1220B FULL COLOR Val. Aprox. Tributos: Federal (21,25%) R\$ 914,63 Estadual (18,00%) R\$ 774,75 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85258913	0101	5102	PC	10,0000	430,4140	0,00	4.304,14	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2425	FORNECEDOR DE ALIMENTACAO 12V Val. Aprox. Tributos: Federal (15,90%) R\$ 175,51 Estadual (18,00%) R\$ 198,69 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85044021	0101	5102	PC	10,0000	110,3850	0,00	1.103,85	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2429	ADAPTADOR INJETOR SPLITTER POE Val. Aprox. Tributos: Federal (15,90%) R\$ 121,86 Estadual (18,00%) R\$ 137,95 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85044021	0101	5102	PC	10,0000	76,6400	0,00	766,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2450	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E TM88 METALTEX Val. Aprox. Tributos: Federal (17,59%) R\$ 12,31 Estadual (18,00%) R\$ 12,60 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85369040	0101	5102	PC	20,0000	3,5000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

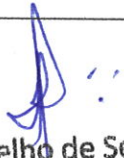
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
13303540011	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123 / 2006 .
Val. Aprox. Tributos = Federal: R\$ 1.509,01 Estadual: R\$ 1.451,33 Municipal: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO


Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente

CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORATIVA LTDA



Avenida Nelio Cerqueira, 1961, SALA 9 - Tirol (Barreiro) - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30662-060 Fone: (31)99546-2105

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 000.000.060 SÉRIE 055 FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

3125 0736 0073 5500 0150 5505 5000 0000 6010 0000 0390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0043267850096

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

36.007.355/0001-50

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256800231880 21/07/2025 12:47:48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPI
2457	CAIXA ORGANIZADORA ACABAMENTO INTERNO Val. Aprox. Tributos: Federal (15,58%) R\$ 55,14 Estadual (18,00%) R\$ 63,71 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	76169900	0101	5102	PC	10,0000	35,3922	0,00	353,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2409	CABO UTP 4X24 AWG CAT5E CMX AZ ROHS METRO Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$ 27,45 Estadual (18,00%) R\$ 36,74 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85444900	0101	5102	M	30,0000	6,8040	0,00	204,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2454	BUCHA 6MM Val. Aprox. Tributos: Federal (15,90%) R\$ 4,77 Estadual (18,00%) R\$ 5,40 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85044021	0101	5102	UN	30,0000	1,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2453	PARAFUSO 6MM Val. Aprox. Tributos: Federal (15,90%) R\$ 4,77 Estadual (18,00%) R\$ 5,40 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85044021	0101	5102	UN	30,0000	1,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2458	PLACA DE SINALIZACAO RUA "MONITORADA" 30X30 Val. Aprox. Tributos: Federal (17,59%) R\$ 17,59 Estadual (18,00%) R\$ 18,00 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85299011	0101	5102	UN	10,0000	10,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2404	INJETOR POE 200G 802.3 AF/AT 1. LAN A 100M Val. Aprox. Tributos: Federal (15,90%) R\$ 174,98 Estadual (18,00%) R\$ 198,09 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao 24.1.F	85044021	0101	5102	PC	10,0000	110,0500	0,00	1.100,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
13303540011	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123 / 2006 . Val. Aprox. Tributos = Federal: R\$ 1.509,01 Estadual: R\$ 1.451,33 Municipal: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO


Conselho de Segurança Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/07/2025 12:43:37

G331
2:

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2220-9
Conta corrente 63986-9 CONSELHO S P M - C MI

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2923 BURITIS
Conta corrente (com DV) 37921
CNPJ 36.007.355/0001-50
Nome favorecido CIDADE MAIS SEGURA VIGILANCIA COLABORAT
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.301
Valor 8.062,93
Destinação 0
Data transferência 23/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BAAD57B25A501726

Assinada por JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA

23/07/2025 12:24:36

23/07/2025 12:39:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD789370 RAIMUNDO NONATO MOTA.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: TROPICALNET TELECOM LTDA

CNPJ: 09.042.131/0001-06

ENDEREÇO: RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO – SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CONTATO: 31 3852-4902

REPRESENTANTE: TAYRONE CORREA ARTUSO

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs</u>
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$160,00	R\$1.920	
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$99,90	R\$1.198,80	
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$99,90	R\$1.198,80	
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$99,90	R\$1.198,80	
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$99,90	R\$1.198,80	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

09.042.131/0001-06

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173

Centro - CEP 35.936-000

São José do Goiabal - MG

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

**Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente**



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: NETMON TELECOM LTDA

CNPJ: 35.609.018/0001-70

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 5414, CARNEIRINHOS/ JOÃO MONLEVADE - MG

CONTATO: 31 9 7304-7992

REPRESENTANTE: FABIANO JOSÉ CAMARGO VALENTE

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs</u>
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$189,90	R\$2.278,80	
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1.438,80	
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1.438,80	
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1.438,80	
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1.438,80	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

Fabiano valente

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

35.609.018/0001-70

NETMON TELECOM LTDA

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 5414
Carneirinhos - CEP 35.930-003
João Monlevade - MG



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ: 23.125.947/0001-24

ENDEREÇO: Av. Resplendor, 87, 2º andar, Cruzeiro Celeste – João Monlevade - MG

CONTATO: 31 995-05-5546

REPRESENTANTE: Ana Flávia Zanoti Carneiro

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Obs
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$200,00	R\$2.400	
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1.390,80	
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1.390,80	
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1.390,80	
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1.390,80	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

23.125.947/0001-24

RED WHITE DO BRASIL LTDA. - ME

Rua Resplendor, 87 - 2º andar
Cruzeiro Celeste - CEP 35.931-104
João Monlevade - MG

Ana Flávia Zanoti Carneiro

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: Internet Super Ltda

CNPJ: 24.774.313/0001-65

ENDEREÇO: Av. Wilson Alvarenga, 1059 Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-001

CONTATO: 31 3851 0475

REPRESENTANTE: Renata Lima

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs</u>
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$ 179,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 149,90	R\$ 2.158,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.798,80	Taxa de instalação 100,00
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

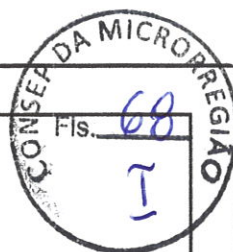
Validade da cotação: 30 dias

Renata Lima

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

24.774.313/0001-65
Internet Super Ltda. - ME
Av Wilson Alvarenga, 1059,
Carneirinhos CEP 35930-001
Itaó Monlevade - MG


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA**

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:	TROPICALNET TELECOM LTDA
CNPJ:	09042131000106
Inscrição Estadual:	0010424680084
Endereço:	RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO
Cidade:	São José do Goiabal
Estado:	MG
CEP:	35986-000
Telefone:	3138524905
Site:	www.tropicalnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:	CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I
Data de Nascimento:	
CPF/CNPJ:	26776582000196
RG/ID:	
Endereço:	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 30 - QUARTEL DA PM - QUARTEL DA PM
Bairro:	BELMONTE
Cidade:	JOÃO MONLEVADE
Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	35930292
Telefone:	
Celular/WhatsApp:	31998824845
E-mail:	consepsetor1@gmail.com

09.042.131/0001-06

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



O presente termo é regulamentado pelo Código do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, disponibilizado no site: <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>, ficando o ASSINANTE ciente de todos os termos pactuados no contrato disponibilizado.

CLÁUSULA 1ª: DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA prestará o serviço de COMBO, regido pelo contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a importância de 550 Mbps, sendo realizado o contrato na modalidade PÓS-PAGA, o cliente utilizando o serviço contrato para assim efetuar o pagamento.

Será disponibilizado ao cliente o plano TRP - FIBRA ADVANCED PLUS, no valor de R\$ R\$ 160,00

O valor da taxa de instalação é de R\$225,00, mas será concedido ao contratante o benefício de desconto de R\$225,00.

CLÁUSULA 2ª: DA CONEXÃO 1

O ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que a PRESTADORA forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela PRESTADORA, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos pela PRESTADORA ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido no contrato pactuado, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no WiFi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CLÁUSULA 3ª: DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão oferecidos em regime de COMODATO, conforme determina a Lei nº 10.406/2002. Ficando em estrita responsabilidade do ASSINANTE a sua deterioração, perda ou inutilização em culpa ocasionada pelo ASSINANTE. Devendo após o cancelamento serem recolhidos/devolvidos até a PRESTADORA, conforme estipulado no contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/pr/contrato/>. Os equipamentos utilizados serão descritos após instalação em uma Ordem de Serviço, onde a mesma deverá ser conferida, acompanhada e assinada pelo técnico da empresa e pelo cliente ou responsável legal no ato da instalação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

09.042.131/0001-05
Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a PRESTADORA oferece ao CLIENTE a fidelização **18 Meses**, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data **05/08/2025**

Pacote
TRP - BITBOOK
TRP - LOC WIFI (PLUS)
TRP - LOC WIFI PREMIUM - ADICIONAL

CLÁUSULA 6ª: DAS COBRANÇAS

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros):

(x) Sim () Não

Quando não incluídos no plano de acesso, o custo da conexão simultânea, ponto de acesso adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no plano de acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou horas, do suporte técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu plano de acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Data de Vencimento: **25**

Valor Mensal: **R\$ 160,00**, já incluído o desconto de: **R\$ 0,00**

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: (X) Sim () Não

CLÁUSULA 7ª: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, DISPONÍVEL NO SITE, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

09.042.131/0001-06

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Vale do Açu - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



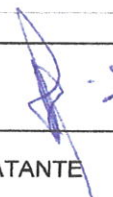
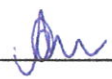
CLÁUSULA 8ª: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.tropicalnet.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José do Goiabal/MG.

São José do Goiabal, N/A

 _____ CONTRATANTE	 _____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA 1	_____ TESTEMUNHA 2

Rua Ascensão, 173 – Centro - São José do Goiabal – MG CEP. 35986-000
(31) 4042-0100 / 3858-5454 - www.tropicalnet.com.br

Página de

09.042.131/0001-05

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



TROPICALNET TELECOM LTDA
RUA ASCENÇÃO, 173 - 35986-000
CENTRO, São José do Golabal/MG
IE: 001042468.00-84 - CNPJ: 09.042.131/0001-06

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000115017 Emissão: 25/07/2025

CFOP: 5303



CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I RUA FLORESTA, 100 SALA 3 35930-235 SÃO JORGE, João Monlevade/MG	Nº de Referência: 21694 CPF/CNPJ: 26.776.582/0001-96 Inscrição Estadual: ISENT0
---	---

Base do Cálculo do ICMS R\$ 0,00	ICMS R\$ 0,00	Isento e Não Tributado R\$ 0,00	Outros R\$ 160,00	Valor Total R\$ 160,00
-------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------	---------------------------

Chave de Autenticação Digital 3836.F3AB.5A59.1236.8985.C728.5CB1.CF75	Situação do Documento NORMAL
--	---------------------------------

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	FIBRA ADVANCED PLUS - TRP	R\$ 160,00	R\$ 0,00	0,00%

Valor aproximado dos tributos: R\$ 30,72

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Valor Aproximado Do tributo Federal : 19,20%

inho 2025

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.15.24
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSELHO S P M - C MI

AGENCIA: 2220-9 CONTA: 63.986-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CONSELHO S P M - C MI

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3164-X - SICOOB UNIAO DOS VALES

CONTA: 30.052-7

FAVORECIDO: TROPICALNET TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 09.042.131/0001-06

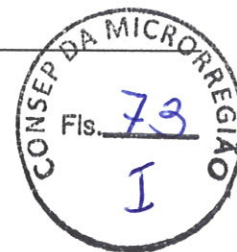
VALOR: R\$ 160,00

DEBITO EM: 29/07/2025

=====

DOCUMENTO: 072903

AUTENTICACAO SISBB: 1.C0F.537.DF0.A78.795



Transação efetuada com sucesso por: JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA**

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:	TROPICALNET TELECOM LTDA
CNPJ:	09042131000106
Inscrição Estadual:	0010424680084
Endereço:	RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO
Cidade:	São José do Goiabal
Estado:	MG
CEP:	35986-000
Telefone:	3138524905
Site:	www.tropicalnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:	CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I
Data de Nascimento:	
CPF/CNPJ:	26776582000196
RG/ID:	
Endereço:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5503 - PRÉDIO DA CENTRAL PALACE
Bairro:	CARNEIRINHOS
Cidade:	JOÃO MONLEVADE
Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	35930004
Telefone:	
Celular/WhatsApp:	31998824845
E-mail:	consepsetor1@gmail.com

09.042.131/0001-06

Tropicalnet Telecom Ltda

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

O presente termo é regulamentado pelo Código do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, disponibilizado no site: <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>, ficando o ASSINANTE ciente de todos os termos pactuados no contrato disponibilizado.



CLÁUSULA 1ª: DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA prestará o serviço de COMBO, regido pelo contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a importância de 250 Mbps, sendo realizado o contrato na modalidade PÓS-PAGA, o cliente utilizando o serviço contrato para assim efetuar o pagamento.

Será disponibilizado ao cliente o plano TRP - COMBO BOOK 250, no valor de R\$ R\$ 99,90

O valor da taxa de instalação é de R\$225,00, mas será concedido ao contratante o benefício de desconto de R\$225,00.

CLÁUSULA 2ª: DA CONEXÃO 1

O ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que a PRESTADORA forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela PRESTADORA, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos pela PRESTADORA ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido no contrato pactuado, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no WiFi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CLÁUSULA 3ª: DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão oferecidos em regime de COMODATO, conforme determina a Lei nº 10.406/2002. Ficando em estrita responsabilidade do ASSINANTE a sua deterioração, perda ou inutilização em culpa ocasionada pelo ASSINANTE. Devendo após o cancelamento serem recolhidos/devolvidos até a PRESTADORA, conforme estipulado no contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/pr/contrato/>. Os equipamentos utilizados serão descritos após instalação em uma Ordem de Serviço, onde a mesma deverá ser conferida, acompanhada e assinada pelo técnico da empresa e pelo cliente ou responsável legal no ato da instalação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a PRESTADORA oferece ao CLIENTE a fidelização **12 Meses**, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data **05/08/2025**

Pacote

TRP - BITBOOK

TRP - LOC WIFI (PLUS)

CLÁUSULA 6ª: DAS COBRANÇAS

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros):

(x) Sim () Não

Quando não incluídos no plano de acesso, o custo da conexão simultânea, ponto de acesso adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no plano de acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou horas, do suporte técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu plano de acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Data de Vencimento: **25**

Valor Mensal: **R\$ 99,90**, já incluído o desconto de: **R\$ 0,00**

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: **(X) Sim () Não**

CLÁUSULA 7ª: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, DISPONÍVEL NO SITE, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

09.042.131/0001-06

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Assunção, 173
Centro - CEP 35.400-000
Belo Horizonte - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



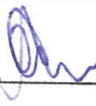
CLÁUSULA 8ª: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.tropicalnet.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José do Goiabal/MG.

São José do Goiabal, N/A

 _____ CONTRATANTE	 _____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA 1	_____ TESTEMUNHA 2

Rua Ascensão, 173 – Centro – São José do Goiabal – MG CEP. 35986-000
(31) 4042-0100 / 3858-5454 - www.tropicalnet.com.br

Página de

09.042.131/0001-00

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.986-000
São José do Goiabal - MG


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



TROPICALNET TELECOM LTDA
RUA ASCENÇÃO, 173 - 35986-000
CENTRO, São José do Goiabal/MG
IE: 001042468.00-84 - CNPJ: 09.042.131/0001-06

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000115019 Emissão: 25/07/2025
CFOP: 5303



CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I RUA SANTA LÚCIA, 385 35930-117 ACLIMAÇÃO, João Monlevade/MG			Nº de Referência: 21694 CPF/CNPJ: 26.776.582/0001-96 Inscrição Estadual: ISENT0	
Base do Cálculo do ICMS R\$ 0,00	ICMS R\$ 0,00	Isento e Não Tributado R\$ 0,00	Outros R\$ 99,90	Valor Total R\$ 99,90
Chave de Autenticação Digital 79D0.63B1.8F3F.FE35.EA49.D646.45D6.458A				Situação do Documento NORMAL

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM - Serviço de Internet	R\$ 99,90	R\$ 0,00	0,00%

Valor aproximado dos tributos: R\$ 19,18

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Valor Aproximado Do tributo Federal : 19,20%

nho 2025


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.15.24
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSELHO S P M - C MI

AGENCIA: 2220-9 CONTA: 63.986-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CONSELHO S P M - C MI

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3164-X - SICOOB UNIAO DOS VALES

CONTA: 30.052-7

FAVORECIDO: TROPICALNET TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 09.042.131/0001-06

VALOR: R\$ 99,90

DEBITO EM: 29/07/2025

=====

DOCUMENTO: 072902

AUTENTICACAO SISBB: 1.B2E.803.603.A57.902




Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**TROPICALNET****TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA****DADOS DA CONTRATADA**

Nome Empresarial:	TROPICALNET TELECOM LTDA
CNPJ:	09042131000106
Inscrição Estadual:	0010424680084
Endereço:	RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO
Cidade:	São José do Goiabal
Estado:	MG
CEP:	35986-000
Telefone:	3138524905
Site:	www.tropicalnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:	CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I
Data de Nascimento:	
CPF/CNPJ:	26776582000196
RG/ID:	
Endereço:	RUA SANTA LÚCIA, 385
Bairro:	ACLIMAÇÃO
Cidade:	JOÃO MONLEVADE
Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	35930117
Telefone:	
Celular/WhatsApp:	31998824845
E-mail:	consepsetor1@gmail.com

09.042.131/0001-...**Tropicalnet Telecom Ltda.**

Rua Ascensão, 173

Centro - CEP 35.986-000

São José do Goiabal - MG

**Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente**

O presente termo é regulamentado pelo Código do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, disponibilizado no site: <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>, ficando o ASSINANTE ciente de todos os termos pactuados no contrato disponibilizado.

CLÁUSULA 1ª: DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA prestará o serviço de COMBO, regido pelo contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a importância de 250 Mbps, sendo realizado o contrato na modalidade PÓS-PAGA, o cliente utilizando o serviço contrato para assim efetuar o pagamento.

Será disponibilizado ao cliente o plano TRP - COMBO BOOK 250, no valor de R\$ R\$ 99,90

O valor da taxa de instalação é de R\$225,00, mas será concedido ao contratante o benefício de desconto de R\$225,00.

CLÁUSULA 2ª: DA CONEXÃO 1

O ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que a PRESTADORA forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela PRESTADORA, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos pela PRESTADORA ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido no contrato pactuado, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no WiFi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CLÁUSULA 3ª: DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão oferecidos em regime de COMODATO, conforme determina a Lei nº 10.406/2002. Ficando em estrita responsabilidade do ASSINANTE a sua deterioração, perda ou inutilização em culpa ocasionada pelo ASSINANTE. Devendo após o cancelamento serem recolhidos/devolvidos até a PRESTADORA, conforme estipulado no contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/pr/contrato/>. Os equipamentos utilizados serão descritos após instalação em uma Ordem de Serviço, onde a mesma deverá ser conferida, acompanhada e assinada pelo técnico da empresa e pelo cliente ou responsável legal no ato da instalação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL ou ordem judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

09.042.131/0001-00

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a PRESTADORA oferece ao CLIENTE a fidelização **12 Meses**, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data **05/08/2025**

Pacote

TRP - BITBOOK

TRP - LOC WIFI (PLUS)

CLÁUSULA 6ª: DAS COBRANÇAS

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros):

(x) Sim () Não

Quando não incluídos no plano de acesso, o custo da conexão simultânea, ponto de acesso adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no plano de acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou horas, do suporte técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu plano de acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Data de Vencimento: **25**

Valor Mensal: **R\$ 99,90**, já incluído o desconto de: **R\$ 0,00**

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: **(X) Sim () Não**

CLÁUSULA 7ª: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, DISPONÍVEL NO SITE, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

09.042.131/0001-11

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 170
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



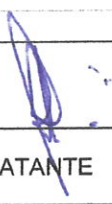
CLÁUSULA 8ª: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.tropicalnet.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José do Goiabal/MG.

São José do Goiabal, N/A

 _____ CONTRATANTE	 _____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA 1	_____ TESTEMUNHA 2

Rua Ascensão, 173 – Centro - São José do Goiabal – MG CEP. 35986-000
(31) 4042-0100 / 3858-5454 - www.tropicalnet.com.br

Página de

09.042.131/0002

Tropicalnet Telecom Ltda.

Rua Ascensão, 173
Centro - CEP 35.936-000
São José do Goiabal - MG


**Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente**



TROPICALNET TELECOM LTDA
RUA ASCENÇÃO, 173 - 35986-000
CENTRO, São José do Goiabal/MG
IE: 001042468.00-84 - CNPJ: 09.042.131/0001-06

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000115018 Emissão: 25/07/2025

CFOP: 5303



CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I AVENIDA WILSON ALVARENGA, 30 QUARTEL DA PM 35930-292 BELMONTE, João Monlevade/MG			Nº de Referência: 21694 CPF/CNPJ: 26.776.582/0001-96 Inscrição Estadual: ISENT0	
Base do Cálculo do ICMS R\$ 0,00	ICMS R\$ 0,00	Isento e Não Tributado R\$ 0,00	Outros R\$ 99,90	Valor Total R\$ 99,90
Chave de Autenticação Digital 752B.687A.63C8.B782.5C5E.3895.0538.89C6				Situação do Documento NORMAL

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM - Serviço de Internet	R\$ 99,90	R\$ 0,00	0,00%

Valor aproximado dos tributos: R\$ 19,18

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Valor Aproximado Do tributo Federal : 19,20%

inho 2025


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



Consultas - Emissão de comprovantes

G3360613101890551
06/08/2025 13:15:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.15.24
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSELHO S P M - C MI

AGENCIA: 2220-9 CONTA: 63.986-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CONSELHO S P M - C MI

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3164-X - SICOOB UNIAO DOS VALES

CONTA: 30.052-7

FAVORECIDO: TROPICALNET TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 09.042.131/0001-06

VALOR: R\$

99,90

DEBITO EM: 29/07/2025

=====

DOCUMENTO: 072901

AUTENTICACAO SISBB: 3.26F.E92.92C.65B.07C




Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL.**



Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, que entre si fazem, de um lado **CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO - CONSEP DA MICRORREGIAO**, inscrito no CNPJ 26.776.582/0001-96, fundada em 29/12/2016, com sede na Rua Floresta, 100 - São Jorge, Joao Monlevade - MG, 35.930-235, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor **Hamilton Henrique Siqueira** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Betim, nº. 256, Bairro de Lourdes, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35930-063, nascido aos 03/12/62, inscrito no CPF/MF sob o nº. 506.856.436-20, portador da cédula de identidade M-3.029049 expedida pela SSP/MG, aqui de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C.A ARTHUSO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita não CNPJ sob o n. 86.807.799/0001-48, com sede na Rua Bernardino Brandao, 180, Bairro Rosario, Joao Monlevade, Minas Gerais, CEP 35930-156, inscrita no CRC/MG sob o n. 5.739, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o senhor Carlos Augusto Arthuso, inscrito no CPF/MF sob o n. 501.031.216-68, inscrito no CRC/MG sob o n. 37646, aqui de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Clausula primeira: Do prazo

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses com início em 18/06/2025 a 17/06/2026.

Clausula segunda: do Valor

O valor do presente trato é de R\$500,00 (quinhentos reais mensais), que deverão ser pagos até o dia 05 d cada mês subsequente.

Cláusula terceira – do objeto

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



O objeto do presente trato é serviços de assessoria e consultoria contábil referente Termo de fomento 015/2025, inerente ao Projeto Vigilância Colaborativa, na cidade de Joao Monlevade, MG.

Clausula quarta: Do pagamento

O pagamento do presente trato deverá ser feito conforme clausula segunda através de deposito ou transferência bancária na conta corrente 587-8, ou através de boleto bancário.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Joao Monlevade, 16 de junho de 2025.



C.A. ARTHUSO CONTABILIDADE LTDAQ
Carlos Augusto Arthuso

CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO - CONSEP DA
MICRORREGIAO
Hamilton Henrique Siqueira



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE		
Codigo de Verificação para Autenticação: rps_9222							
Endereço: João Monlevade, Minas Gerais, MG, 35930-027 CNPJ: 18.401.059/0001-57, E-mail:							
Data Fato Gerador 12/08/2025	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS 9222	Serie RPS 00000	Nº da Nota Fiscal 21512	
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação 3136207 - 289JOÃO MONLEVADE - MG	Local de Recolhimento 3136207 - João Monlevade - MG				
PRESTADOR							
Razão Social: C.A. ARTHUSO CONTABILIDADE LTDA Nome Fantasia: CONTABILIDADE ARTHUSO LTDA Endereço: Rua BERNARDINO BRANDAO, 180, SALA 02 - TERCEIRO ANDAR - ROSARIO João Monlevade - MG - CEP: 35930-156 E-mail: financeiro@arthuso.com.br - Fone: 3138510108 - Celular: - Site: Inscrição Estadual: . . . - Inscrição Municipal: 0000024678 - CPF/CNPJ: 86.807.799/0001-48							
TOMADOR							
Razão Social: CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO - CONSEP DA MI Endereço: RUA FLORESTA, 100, SALA 03 - SAO JORGE 289JOÃO MONLEVADE - MG - CEP: 35930235 E-mail: consep.microrregional@gmail.com - Fone: 31993111476 - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000259992 - CPF/CNPJ: 26.776.582/0001-96							
SERVIÇO							
17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Honorario Contabil Mensal. - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 500,00 = Total R\$ 500,00.							
OBSERVAÇÃO							
Honorarios contabeis Ref. jun/2025 - Vencdo. 19/07/2025 Referente aos servicos do mes de Junho							
VALOR SERVIÇO (R\$) 500,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 500,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 500,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES							
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)							
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://mg-joaomonlevade-pm-nfs.cloud.el.com.br>

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



Consultas - Emissão de comprovantes

G3311810456624901
18/08/2025 10:59:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.59.47
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSELHO S P M - C MI

AGENCIA: 2220-9 CONTA: 63.986-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CONSELHO S P M - C MI

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 4108-4 - SICOOB CREDIMEPI

CONTA: 75-2

FAVORECIDO: C.A. ARTHUSO CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 86.807.799/0001-48

VALOR: R\$ 500,00

DEBITO EM: 14/08/2025

=====

DOCUMENTO: 081401

AUTENTICACAO SISBB: E.F46.F60.20B.78B.CA1



Transação efetuada com sucesso por: JI610055 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DECLARAÇÃO

Eu Hamilton Henrique Siqueira, Presidente do Conselho De Segurança Pública da Microrregião, inscrito no CPF sob o nº 506.856.436-20,, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil Conselho De Segurança Pública da Microrregião manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas da parceria referente ao **Termo de Fomento nº 15**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

João Monlevade, 15 de agosto de 2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

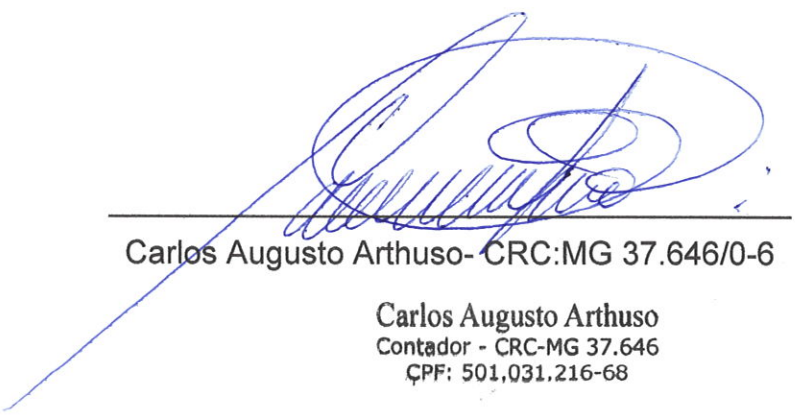
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente da OSC

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

Eu, **Carlos Augusto Arthuso**, inscrito no **CPF sob o nº 501.031.216-68, CRC nº MG:37.646/0-6**, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que sou o contador responsável pela Organização da Sociedade Civil Conselho de Segurança Pública da Microrregião e que meu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

João Monlevade, 15 de agosto de 2025.



Carlos Augusto Arthuso- CRC:MG 37.646/0-6

Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS AUGUSTO ARTHUSO
REGISTRO..... : MG-037646/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.031.216-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/08/2025 as 10:52:06.

Válido até: 17/11/2025.

Código de Controle: 1040332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Carlos Augusto Arthuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68





SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>



CONSEP- ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 15-2025

1 mensagem

SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

25 de agosto de 2025 às 08:47

Para: CONSEP SETOR 1 <consepsetor1@gmail.com>, Iara CONSEP <raneiara6@gmail.com>, hamiltonsiqueira.lions@gmail.com, servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Prezados,

Boa tarde.

Após análise técnica da **prestação de contas da 1ª parcela** referente ao **Termo de Fomento nº 15/2025**, celebrado entre o Município de João Monlevade e o CONSEP, foram identificadas as seguintes **pendências documentais**, que devem ser **regularizadas pela OSC** para adequada instrução do processo:

1. Relatório de Execução do Objeto

a) Documentação probante da execução do objeto da parceria e documentação dos profissionais contratados pelo CONSEP:

- **Página 01: Anexo I - Ofício de encaminhamento de prestação de Contas-** Corrigir no campo assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 15-2025, atualizar o número do ofício se for o caso e atualizar a data, após o recebimento deste e-mail.
- **Pág. 02: Anexo II - Relatório de Execução do Objeto- REO -** Corrigir o período de execução **18/06/25 (Publicação-início da vigência da parceria) a 14/08/2025.**
- **Pág. 03: Item 02- Público Alvo e Alcance das metas-** Inserir nas justificativas das metas que foram cumpridas parcialmente (a data do cumprimento e a data prevista para o cumprimento integral das metas) e nas metas que não foram cumpridas no período em análise inserir o cronograma para cumprimento, conforme previsto no item 9 do Plano de Trabalho.
- **Pág. 11: Relatório técnico- Número de câmeras instaladas (conferir) e o documento sem data.**
- **Página 13:** Corrigir o endereço inserido no relatório fotográfico, portanto enviar a localização da câmera que falta para o total de 10 câmeras adquiridas,
-
-

2. Relatório de Execução Financeira

a) Documentação Bancária

- **Pág. 23:** Ausência das assinaturas do presidente e do contador do CONSEP no item 01- Extratos bancários.
- **Página 26:** Item 02- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, corrigir o valor do saldo R\$ 220,20??

b) Documentos Fiscais

- **Pág. 31 :** Comprovante de pagamento do coordenador do projeto sem:
 - Nota fiscal eletrônica
 - Comprovantes de recolhimento de tributos



- **Contrato de prestação de serviços**

- **03 orçamentos**

- **Págs. 32 a 36** : Contrato de prestação de serviços com a empresa Insight Soluções Ltda sem:

- Enviar os 03 orçamentos.

- **Págs. 39 a 40:** Orçamento que se encontra **sem data de emissão** e data de validade.

- Págs. 41 e 42: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**.

-

- Págs. 43 e 44: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**

-

- Págs 64 e 65: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**

-

- Páginas 66 e 67: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**.

-

- Páginas 68 a 71: Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.

-

- Páginas 72 e 73: Nota fiscal 115017 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025). 18 meses???

-

- Páginas 74 a 77: Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.

-

- Páginas 78 e 79: Nota fiscal 115019 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025).

-

- Páginas 80 a 83: Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.

-

- Páginas 84 a 85: Nota Fiscal 115018 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025).

-

- Págs: 86 e 87: Corrigir erro otográfico na qualificação das partes e a data do contrato, correto 18/06/25, dia 16/06/ 2025 ainda não existia a parceria com a OSC.

-

- Página 88: Nota fiscal 21512- Honorários contábeis emitida em 12/08/25, pagamento dia 14/08/25.

- Campo de observações da nota fiscal:

- Honorários referente a junho/205

- Vencimento 19/07/2025

- Início da parceria: 18/06/25

- Repasse: 14/07/25 ???

-

- Pág. 90: Anexo IV, inserir o ano 2025 no número do Termo de Fomento nº 15/2025, atualizar a data da declaração, após o recebimento deste e-mail.

Prazo para Regularização

As pendências acima deverão ser regularizadas **até o dia 27/08/2025 (quarta-feira), às 10h**, impreterivelmente.

A não apresentação da documentação no prazo poderá comprometer a continuidade da análise e emissão de manifestação conclusiva.

Em caso de dúvidas, este Setor permanece à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pauliana Carla

Setor de Parcerias - MROSC
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Endereço: Casa da Cidadania
Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte
João Monlevade - MG
Telefone: (031) 3859-2553 - Whatsapp



OFÍCIO Nº 36/2025 – CONSEP-MR

Assunto: Resposta às pendências apontadas na análise da prestação de contas – Termo de Fomento nº 15/2025.

À: Setor de Parcerias, Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG

A/C: Ilmo. Sra. Rita de Cássia Andrade Ottoni

A: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG

A/C: Ilmo. Sr. Marco Antônio Penido Simas

O **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP-MR**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.582/0001-96, por seu presidente que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar as informações e correções referentes às pendências apontadas na análise da prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025.

Inicialmente, o CONSEP-MR reitera seu compromisso com a transparência, a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos. As respostas e adequações são apresentadas a seguir, na ordem dos apontamentos realizados por esta municipalidade.

Pendências Documentais e de Conteúdo (Itens 1 a 7 e 10 a 14, 16 a 23)

Informamos que todos os ajustes formais solicitados nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do relatório de pendências foram **integralmente corrigidos** e os documentos reapresentados em anexo, incluindo:

- Correções nos ofícios, relatórios e demonstrativos;
- Inclusão de assinaturas e datas;
- Ajustes em contratos e notas fiscais para conformidade com a vigência da parceria.

Justificativas para Exigências Específicas

Algumas exigências, contudo, merecem ponderações à luz da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

*Recebido 29/08/25
14h08 min
Silva*

[Assinatura]
Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

a) Localização das Câmeras (Item 5)

A divulgação pública dos endereços exatos das câmeras de vigilância contraria o princípio da eficácia do objeto pactuado (segurança pública) e viola a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), por expor dados que podem ser considerados sensíveis. A comprovação da instalação é plenamente atendida pelo relatório técnico e fotográfico já apresentado, que atesta o quantitativo e a efetiva instalação dos equipamentos, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Termo de Fomento 15/2025.

b) Pagamento do Coordenador do Projeto (Item 8)

A exigência de múltiplos orçamentos para a contratação do coordenador do projeto não se aplica ao caso, pelos seguintes motivos:

Previsão no Plano de Trabalho: A remuneração do coordenador, que também exerce a função de presidente da OSC, já estava prevista e aprovada no Plano de Trabalho (itens 9 e 10) e no Detalhamento de Despesas (item 15) do Termo de Fomento 15/2025. A administração municipal teve prévio conhecimento e anuiu com os valores pactuados.

Natureza da Despesa: Trata-se de remuneração de equipe de trabalho, permitida pelo art. 46 da Lei 13.019/14. A jurisprudência do TCE-MG (Consulta nº 1.104.769) confirma a legalidade do pagamento de pessoal com recursos da parceria, desde que previsto no plano de trabalho.

Comprovação da Despesa: Para a devida comprovação, foi providenciada a formalização do coordenador como Microempreendedor Individual (MEI), com a emissão da correspondente **nota fiscal eletrônica** e a elaboração de **contrato de prestação de serviços**, documentos que seguem anexos. Tal medida atende à necessidade de documentação fiscal idônea, conforme entendimento do TCE-MG (Consulta nº 1.144.641), e regulariza a relação, garantindo a transparência e a legalidade da despesa.

c) Exigência de Três Orçamentos para Contratações (Itens 8 e 9)

A exigência de apresentação de três orçamentos como condição única para a validação das despesas não encontra amparo na Lei nº 13.019/2014. O MROSC aboliu a formalidade estrita da Lei 8.666/93 para as parcerias, priorizando a **pesquisa de preços** que demonstre a economicidade e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado. O TCE-MG, na **Consulta nº 1.144.641**, pacificou o entendimento de que a Lei 13.019/14 não exige um



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

número fixo de orçamentos, mas sim a comprovação de que a contratação foi vantajosa. As pesquisas de preços realizadas por esta OSC, e já apresentadas, cumprem essa finalidade.

d) Assinatura de Testemunhas em Contratos de Adesão (Itens 15, 17, 19)

A exigência de assinaturas de duas testemunhas não é requisito de validade para os negócios jurídicos em geral (art. 104 e 107 do Código Civil), tampouco para os contratos firmados no âmbito do MROSC. A exigência é descabida, especialmente em **contratos de adesão**, cujas cláusulas são padronizadas e não admitem discussão entre as partes. A ausência dessa formalidade não gera qualquer nulidade ou prejuízo à parceria.

Com o devido respeito, registramos que a Administração só pode exigir da organização parceira aquilo que esteja expressamente previsto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 112/2018. Cobranças que extrapolem esse marco (a exemplo da imposição de “três orçamentos” como condição absoluta de regularidade, sem previsão normativa) fragilizam o ato administrativo e, em tese, podem caracterizar **exigência sem amparo legal**, hipótese tratada pela Lei nº 13.869/2019 (art. 33) como abuso de autoridade, além de potencial **persecução sancionatória sem justa causa** (art. 30 da mesma lei). Em cenários excepcionais e devidamente comprovados, tais condutas ainda podem ser lidas como **prevaricação** (art. 319 do CP) e, na esfera civil, como **ato de improbidade por violação a princípios**.

Por cautela institucional e para preservação do interesse público, propomos o **alinhamento das exigências** aos parâmetros legais (com métodos admitidos pelo setor privado) e a observância dos **arts. 48 e 49 da Lei nº 13.019/2014** quanto ao fluxo de repasses, evitando interrupções indevidas do serviço à população e assegurando à OSC prazo razoável para eventual saneamento documental.

Conclusão e Requerimento

Diante do exposto, uma vez sanadas as pendências documentais passíveis de correção e apresentadas as devidas justificativas legais para as demais, requer-se:

a) O recebimento e aprovação da presente prestação de contas, referente à 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

b)O imediato seguimento do cronograma de desembolso das parcelas subsequentes, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento de parceria e no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, a **regra geral** é a liberação das parcelas em estrita conformidade com o **cronograma de desembolso aprovado**; **EXCEPCIONALMENTE**, o repasse pode ser **retido** até o saneamento das impropriedades quando: (i) houver fundados indícios de não ter havido boa e regular aplicação da parcela anterior e não meras formalidades ou vícios formais; (ii) se verificar **desvio de finalidade, atrasos não justificados, práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública** nas contratações e demais atos de execução, ou **inadimplemento de cláusulas básicas**; A retenção não motivada — ou desproporcional ao suposto vício — provoca desequilíbrio econômico-financeiro da parceria e, na prática, inviabiliza a manutenção de serviços continuados prestados à população (ex.: atendimento ao público, monitoramento, assistência e outras rotinas essenciais), além de impedir o adimplemento tempestivo de **contratos com terceiros** (como manutenção, conectividade, locação, insumos e suporte técnico) e o **pagamento da equipe** (salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas).

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Monlevade, 28 de agosto de 2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

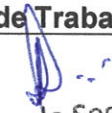
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente – CONSEP da Microrregião

RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS

01)PAG. 01:	Ofício de encaminhamento de prestação de Contas- Corrigir no campo assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 15-2025, atualizar o número do ofício se for o caso e atualizar a data, após o recebimento deste e-mail.	CORRIGIDO
02)PAG. 02	Relatório de Execução do Objeto-REO - Corrigir o período de execução 18/06/25 (Publicação-início da vigência da parceria) a 14/08/2025.	CORRIGIDO
03)PAG. 03	Item 02- Público Alvo e Alcance das metas- Inserir nas justificativas das metas que foram cumpridas parcialmente (a data do cumprimento e a data prevista para o cumprimento integral das metas) e nas metas que não foram cumpridas no período em análise inserir o cronograma para cumprimento, conforme previsto no item 9 do Plano de Trabalho.	CORRIGIDO
04)PAG. 11	Relatório técnico- Número de câmeras instaladas (conferir) e o documento sem data	CORRIGIDO
05)PAG. 13	Corrigir o endereço inserido no relatório fotográfico, portanto enviar a localização da câmera que falta para o total de 10 câmeras adquiridas	CORRIGIDO. OBS.: ACOMPANHADO DE NOTA EXPLICATIVA. IMPORTANTE. Conforme disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como na Cláusula Décima Quinta do Termo de Fomento nº 15/2025, é vedada a publicação de endereços onde as câmeras estão localizadas por se tratarem de dados sensíveis que serão expostos quando da publicação da prestação de contas nos portais de transparência.
06)PAG. 23	Ausência das assinaturas do presidente e do contador do CONSEP no item 01- Extratos bancários.	CORRIGIDO


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

07)PAG. 26	Item 02- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, corrigir o valor do saldo R\$ 220,20??	CORRIGIDO
08)PAG. 31	Comprovante de pagamento do coordenador do projeto sem: Nota fiscal eletrônica Comprovantes de recolhimento de tributos Contrato de prestação de serviços 03 orçamentos	Será emitida nota fiscal eletrônica pelo regime de MEI, cujos tributos estão incluídos em sua própria natureza jurídica. Elaborado contrato de prestação de serviços e juntado a prestação de contas. Hierarquia e competência: a Lei 13.019/2014 é norma geral nacional. Um decreto municipal não pode inovar criando obrigação material não prevista em lei geral — sobretudo quando a própria lei remete a padrões de economicidade e controle de resultados, e o decreto local (art. 38) manda seguir métodos do setor privado, não um rito de “pseudolicitação” com número fixo de cotações. No âmbito das parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, não há previsão legal que imponha à OSC a apresentação de ‘no mínimo três orçamentos’ para cada despesa. O Decreto Municipal nº 112/2018 igualmente não positivou tal obrigação, limitando-se a exigir métodos usuais do setor privado (art. 38) e a comprovação documental das despesas (art. 41, §1º; art. 62). A orientação recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é no sentido de que a Lei 13.019 não contém exigência expressa de três orçamentos, devendo prevalecer a pesquisa de preços idônea, a compatibilidade de valores e o nexo de causalidade com o objeto (Informativos n. 285 e 286; Diário de 04/04/2024). Ademais a escolha do Presidente da OSC para o exercício da função de coordenador do projeto já estava pactuada entre a OSC e o Poder Público Municipal, conforme se verifica nos itens 9 e 10 do Plano de Trabalho que


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

compõe o Termo de Fomento nº 15/2025, devidamente assinado e publicado. No que se refere aos valores dos pagamentos mensais ao Coordenador do Projeto, estes também já estavam previstos no Detalhamento de Despesas Item 15. Portando todas as previsões de despesas já eram de conhecimento e foram aprovadas pelo Ente municipal quando firmou a parceria. Assim a exigência de orçamento é descabida, ilegal e desnecessária.

Nos termos do artigo 22, inciso II-A do Marco Regulatório a previsão de receitas e despesas deve ser proposta pela OSC na etapa de apresentação do Plano de Trabalho para que a administração possa avaliar sua viabilidade e proporcionalidade, fase esta que já se encontra superada e aprovada, conforme Termo de Fomento nº 15/2025.

A EXIGÊNCIA de três orçamentos foi expressamente revogada pela lei 13204/2015.

O tema já foi pacificado pelo TCE-MG, por meio da CONSULTA: 1144641, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 13/03/2024, PLENO, Data de Publicação: 04/04/2024.

Todavia, em observância as boas práticas RECOMENDADAS, quando da elaboração do plano de trabalho, para formação dos custos que compõem o Detalhamento de Despesas, foram realizadas consultas para definição dos parâmetros médios de mercado através de portais eletrônicos:

Portais Consultados:

1. Portal Salário (salario.com.br)

Acesso direto a salários por cargo e região, com dados do CAGED e variáveis como média, piso, teto e mais.
Assistente Administrativo:
<https://www.salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/>
Glassdoor+10Portal Salario+10Portal Salario+10
Tabela Salarial Completa com mais de 9.000 profissões:
<https://www.salario.com.br/tabela-salarial/> Portal Salario

2. Glassdoor (glassdoor.com.br)
Plataforma colaborativa com estimativas de remuneração por cargo (inclusive para PJ ou estágio), baseadas em dados de usuários.
Estagiário Administrativo:
https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/estagiario-administrativo-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0%2C25.htm
Portal Salario+14Glassdoor+14Catho+14
Página principal com salários e benefícios de diversos cargos:
<https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/index.htm> Glassdoor

3. Comparadores e Calculadoras de CLT x PJ
a) Contabilizei
Ferramenta comparativa para simular salário líquido e diferenças entre regimes CLT e PJ.
Acesso:
<https://www.contabilizei.com.br/calculadora-clt-pj/>
Indeed+15Contabilizei+15dinheiro+15
Também aborda estimativa de ganho adicional esperado como PJ (30%–50%).
<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/desconto-pj/>
contabilizei+2CLM Controller+2

09)PAG.
32 A 36

Contrato de prestação de serviços
com a empresa Insight Soluções Ltda
sem:

Enviar os 03 orçamentos.

Hierarquia e competência: a Lei 13.019/2014 é norma geral nacional. Um decreto municipal não pode inovar criando obrigação material não prevista em lei geral — sobretudo quando a própria lei remete a padrões de economicidade e controle de resultados, e o decreto local (art. 38) manda seguir métodos do setor privado, não um rito de “pseudolicitação” com número fixo de cotações.

No âmbito das parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, não há previsão legal que imponha à OSC a apresentação de ‘no mínimo três orçamentos’ para cada despesa. O Decreto Municipal nº 112/2018 igualmente não positivou tal obrigação, limitando-se a exigir métodos usuais do setor privado (art. 38) e a comprovação documental das despesas (art. 41, §1º; art. 62). A orientação recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é no sentido de que a Lei 13.019 não contém exigência expressa de três orçamentos, devendo prevalecer a pesquisa de preços idônea, a compatibilidade de valores e o nexo de causalidade com o objeto (Informativos n. 285 e 286; Diário de 04/04/2024).

Ademais a escolha do pessoa encarregada pela elaboração de documentos atinentes a prestação de constas da OSC perpassa pela necessidade confiança/fidúcia. No que se refere **aos valores dos pagamentos mensais, estes também já estavam previstos no Detalhamento de Despesas Item 15.** Portando todas as previsões de despesas já eram de conhecimento e foram aprovadas pelo Ente municipal quando firmou a parceria. Assim a exigência de orçamento é descabida, ilegal e desnecessária.

Nos termos do **artigo 22, inciso II-A do Marco Regulatório** a previsão de receitas e despesas deve ser proposta pela OSC na etapa de apresentação do Plano de Trabalho para que a administração possa avaliar sua viabilidade e proporcionalidade, fase esta que já se encontra superada.

A EXIGÊNCIA de três orçamentos foi expressamente revogada pela lei 13204/2015.

O tema já foi pacificado pelo TCE-MG, por meio da CONSULTA: 1144641, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 13/03/2024, PLENO, Data de Publicação: 04/04/2024.

Todavia, em observância as boas práticas RECOMENDADAS, quando da elaboração do plano de trabalho, para formação dos custos que compõem o Detalhamento de Despesas, foram realizadas consultas para definição dos parâmetros médios de mercado através de portais eletrônicos, haja vista que no município e região não foram localizadas empresas atuem no ramo de Agente de Integração.

Portais Consultados:

1. Portal Salário (salario.com.br)
Acesso direto a salários por cargo e região, com dados do CAGED e variáveis como média, piso, teto e mais.
Assistente Administrativo:
[https://www.salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/Glassdoor+10Portal Salario+10Portal Salario+10](https://www.salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/Glassdoor+10Portal%20Salario+10Portal%20Salario+10)
Tabela Salarial Completa com mais de 9.000 profissões:
<https://www.salario.com.br/tabela-salarial/> Portal Salario

2. Glassdoor ([glassdoor.com.br](https://www.glassdoor.com.br))
Plataforma colaborativa com
estimativas de remuneração por cargo
(inclusive para PJ ou estágio), baseadas
em dados de usuários.
Estagiário Administrativo:
https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/estagiario-administrativo-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0%2C25.htm
Portal
Salario+14Glassdoor+14Catho+14
Página principal com salários e
benefícios de diversos cargos:
<https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/index.htm> Glassdoor

3. Comparadores e Calculadoras de
CLT x PJ
a) Contabilizei
Ferramenta comparativa para simular
salário líquido e diferenças entre
regimes CLT e PJ.
Acesso:
<https://www.contabilizei.com.br/calculadora-clt-pj/>
Indeed+15Contabilizei+15Dinheiro+15
Também aborda estimativa de ganho
adicional esperado como PJ (30%–
50%).
<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/desconto-pj/>
Contabilizei+2CLM Controller+2

4. Evo Estágio - Agente de Integração -
Sediada em Juiz de Fora/MG
Acesso:
<https://www.evoestagios.com.br/>

4. Centro de Integração Empresa
Escola - Agente de Integração - Sediada
em Belo Horizonte/MG
Acesso:
<https://www.cieemg.org.br/>

10)PAG. 39 A 40	Orçamento que se encontra sem data de emissão e data de validade.	CORRIGIDO
11)PAG. 41 E 42	Orçamento que se encontra sem data de emissão.	CORRIGIDO
12)PAG. 43 E 44	Orçamento que se encontra sem data de emissão	CORRIGIDO
13)PAG. 64 E 65	Orçamento que se encontra sem data de emissão	CORRIGIDO
G. 66 E 67	Orçamento que se encontra sem data de emissão	CORRIGIDO
15)PAG. 68 A 71	Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.	Inexiste qualquer amparo legal para exigência desta formalidade, não sendo requisito de validade contratual nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, abaixo transcritos: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. Art. 107. A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir. Ademais os instrumentos sobre os quais recaem a exigência tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade. A administração pública DEVE guiar-se pelo princípio da legalidade estrita, assim sendo, somente poder fazer ou exigir aquilo que está EXPRESSAMENTE PREVISTO NA LEI. Qualquer conduta para além dos

		ditames legais pode configurar abuso/arbítrio.
16)PAG. 72 E 73	Nota fiscal 115017 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025). 18 meses???	CORRIGIDO
17)PAG. 74 A 77	Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.	Inexiste qualquer amparo legal para exigência desta formalidade, não sendo requisito de validade contratual nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, abaixo transcritos: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. Art. 107. A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir. Ademais os instrumentos sobre os quais recaem a exigência tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade. A administração pública DEVE guiar-se pelo princípio da legalidade estrita, assim sendo, somente poder fazer ou exigir aquilo que está EXPRESSAMENTE PREVISTO NA LEI. Qualquer conduta para além dos ditames legais pode configurar abuso/arbítrio.
18)PAG. 78 E 79	Nota fiscal 115019 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025).	CORRIGIDO

19)PAG. 80 A 83	Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.	Inexiste qualquer amparo legal para exigência desta formalidade, não sendo requisito de validade contratual nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, abaixo transcritos: Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei. Art. 107. A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir. Ademais os instrumentos sobre os quais recaem a exigência tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade. A administração pública DEVE guiar-se pelo princípio da legalidade estrita, assim sendo, somente poder fazer ou exigir aquilo que está EXPRESSAMENTE PREVISTO NA LEI. Qualquer conduta para além dos ditames legais pode configurar abuso/arbitrio.
20)PAG. 84 E 85	Nota Fiscal 115018 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025).	CORRIGIDO
21)PAG. 86 E 87	Corrigir o erro ortográfico na qualificação das partes e a data do contrato, correto 18/06/25, dia 16/06/2025 ainda não existia a parceria com a OSC.	CORRIGIDO

22)PAG. 88	Nota fiscal 21512 - Honorários contábeis emitida em 12/08/25, pagamento dia 14/08/25. Campo de observações da nota fiscal: Honorários referente a junho/205 Vencimento 19/07/2025 Início da parceria: 18/06/25 Repasse: 14/07/25 ???	Conforme se verifica no extrato bancário apensado ao presente processo de prestação de contas, o depósito referente a primeira parcela se deu no dia 14/07/2025. Como é de conhecimento da administração municipal, o profissional contábil que presta serviços a esta OSC é o mesmo há vários anos. Tendo, inclusive, assinado todas as prestações de contas anteriores. Assim, reiteramos que o serviço foi prestado no período compreendido entre o dia 18/06/2025 a 19/07/2025. E o pagamento foi efetivado no dia 14/08/2025. Portanto, os procedimentos estão em perfeita consonância com o que prescreve a lei 13019/14. O que não se recomenda é que o pagamento seja efetivado antes da prestação do serviço, o que não é o caso. "11. Não há prazo estabelecido na legislação acerca do tempo para que uma nota fiscal seja emitida" TCE-MG - CONSULTA: 1144641, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO - Publicação: 04/04/2024.
23)PAG. 90	Anexo IV, inserir o ano 2025 no número do Termo de Fomento nº 15/2025, atualizar a data da declaração, após o recebimento deste e-mail.	CORRIGIDO



CONSEP SETOR 1 <consepsetor1@gmail.com>

CONSEP- ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 15-2025

1 mensagem

SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

25 de agosto de 2025 às 08:47

Para: CONSEP SETOR 1 <consepsetor1@gmail.com>, Iara CONSEP <raneiara6@gmail.com>, hamiltonsiqueira.lions@gmail.com, servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br



Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Prezados,

Boa tarde.

Após análise técnica da **prestação de contas da 1ª parcela** referente ao **Termo de Fomento nº 15/2025**, celebrado entre o Município de João Monlevade e o CONSEP, foram identificadas as seguintes **pendências documentais**, que devem ser **regularizadas pela OSC** para adequada instrução do processo:

1. Relatório de Execução do Objeto

a) Documentação probante da execução do objeto da parceria e documentação dos profissionais contratados pelo CONSEP:

- **Página 01: Anexo I - Ofício de encaminhamento de prestação de Contas-** Corrigir no campo assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 15-2025, atualizar o número do ofício se for o caso e atualizar a data, após o recebimento deste e-mail.
- **Pág. 02: Anexo II - Relatório de Execução do Objeto- REO -** Corrigir o período de execução **18/06/25 (Publicação-início da vigência da parceria) a 14/08/2025.**
- **Pág. 03: Item 02- Público Alvo e Alcance das metas-** Inserir nas justificativas das metas que foram cumpridas parcialmente (a data do cumprimento e a data prevista para o cumprimento integral das metas) e nas metas que não foram cumpridas no período em análise inserir o cronograma para cumprimento, conforme previsto no item 9 do Plano de Trabalho.
- **Pág. 11: Relatório técnico- Número de câmeras instaladas (conferir) e o documento sem data.**
- **Página 13:** Corrigir o endereço inserido no relatório fotográfico, portanto enviar a localização da câmera que falta para o total de 10 câmeras adquiridas,
-
-

2. Relatório de Execução Financeira

a) Documentação Bancária

- **Pág. 23:** Ausência das assinaturas do presidente e do contador do CONSEP no item 01- Extratos bancários.
- **Página 26:** Item 02- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, corrigir o valor do saldo R\$ 220,20??

b) Documentos Fiscais

- **Pág. 31 : Comprovante de pagamento do coordenador do projeto sem:**
 - Nota fiscal eletrônica
 - Comprovações de recolhimento de tributos


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

◦ **Contrato de prestação de serviços**◦ **03 orçamentos**

- **Págs. 32 a 36** : Contrato de prestação de serviços com a empresa Insight Soluções Ltda sem:

- Enviar os 03 orçamentos.

- **Págs. 39 a 40:** Orçamento que se encontra **sem data de emissão e data de validade**.

- Págs. 41 e 42: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**.
- Págs. 43 e 44: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**
- Págs 64 e 65: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**
- Páginas 66 e 67: Orçamento que se encontra **sem data de emissão**.
- Páginas 68 a 71: Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.
- Páginas 72 e 73: Nota fiscal 115017 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025). 18 meses???
- Páginas 74 a 77: Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.
- Páginas 78 e 79: Nota fiscal 115019 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025).
- Páginas 80 a 83: Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet, ausências das assinaturas das testemunhas no contrato.
- Páginas 84 a 85: Nota Fiscal 115018 emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025).
- Págs: 86 e 87: Corrigir erro fotográfico na qualificação das partes e a data do contrato, correto 18/06/25, dia 16/06/ 2025 ainda não existia a parceria com a OSC.
- Página 88: Nota fiscal 21512- Honorários contábeis emitida em 12/08/25, pagamento dia 14/08/25.
- Campo de observações da nota fiscal:
- Honorários referente a junho/205
- Vencimento 19/07/2025
- Início da parceria: 18/06/25
- Repasse: 14/07/25 ???
- Pág. 90: Anexo IV, inserir o ano 2025 no número do Termo de Fomento nº 15/2025, atualizar a data da declaração, após o recebimento deste e-mail.

**Prazo para Regularização**

As pendências acima deverão ser regularizadas **até o dia 27/08/2025 (quarta-feira), às 10h**, impreterivelmente.

A não apresentação da documentação no prazo poderá comprometer a continuidade da análise e emissão de manifestação conclusiva.

Em caso de dúvidas, este Setor permanece à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pauliana Carla

Setor de Parcerias - MROSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Endereço: Casa da Cidadania

Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte

João Monlevade - MG

Telefone: (031) 3859-2553 - Whatsapp


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Endereço: Casa da Cidadania
Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte
João Monlevade - MG
Telefone: (031) 3859-2553 - Whatsapp
Website: www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 32 /2025

João Monlevade, 28 de agosto 2025.

Ilm^a. Sr^a ou Ilm^o Sr.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestor de Parcerias MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade

Assunto: Prestação de Contas - Termo de Fomento nº 15/2025

Parcela Nº 1

Prezada Sr^a,

Encaminhamos a V. S^a. a documentação referente à prestação de contas composta dos seguintes anexos:

- Relatório de Execução do Objeto – REO – Anexo II;
- Relatório de Execução Financeira - REF – Anexo III;
- Declaração de guarda dos originais dos documentos – Anexo IV;
- Declaração da realização da contabilização dos recursos – Anexo V.

Atenciosamente,



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Presidente da OSC

Recebido em: 29/08/25
14h08min

Responsável: *Silva*

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (REO)

OSC PARCEIRA	Conselho de Segurança Pública da Microrregião
CNPJ	26.776.582/0001-96
OBJETO DA PARCERIA	Visa fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	18/06/2025 A 14/08/2025
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
VALOR GLOBAL DA PARCERIA	R\$616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA Nº 01 VALOR: R\$ 66.000,00 DATA DO REPASSE: 14/07/2025

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Objetivo Geral: O presente projeto tem por objetivo fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade

Objetivos específicos:

- ❖ Manter o funcionamento do sistema de videomonitoramento já existente no Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, realizando as manutenções preventivas, corretivas e substituições que se fizerem necessárias à continuidade do sistema, incluindo custos referente a configuração de acesso remoto, locação de plataforma de armazenamento e integração com o Sistema da Polícia militar.
- ❖ Captar, transmitir, receber, gravar e armazenar imagens de vídeo, através do sistema de videomonitoramento por 3 dias em nuvem;
- ❖ Fortalecer as atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública na prevenção, repressão, fiscalização e investigação das atividades ilícitas no âmbito do município de Monlevade;

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

- ❖ Possibilitar aos órgãos de segurança pública e de trânsito a fiscalização do fluxo de veículos, identificando e/ou elucidando eventuais acidentes;
- ❖ Possibilitar aos órgãos de Defesa Civil e Proteção Ambiental o acesso ao sistema, de modo a facilitar e otimizar suas ações, reações e intervenções em incidentes pertinentes a suas atividades-fim;
- ❖ Realizar reuniões, palestras, debates, audiências públicas e outras ações que visam a divulgação e fortalecimento do projeto com a comunidade do município de João Monlevade.

2 - PÚBLICO-ALVO E ALCANCE DAS METAS

META/OBJETIVO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS () SIM () NÃO () parcialmente	JUSTIFICATIVA (QUANDO NÃO ATENDER A QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS ATENDIDAS OU NÃO CUMPRIR AÇÕES PROGRAMADAS)
1.1 Designar o presidente Do CONSEP como coordenador do projeto	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.2 Contratar apoio técnico administrativo para gestão da parceria	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.3 Contratar serviço contábil especializado	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.4 Elaborar e publicar relatórios mensais e prestação de contas final	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
1.5 Realizar reuniões e audiências públicas de transparência	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	PARCIALMENTE	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA TRIMESTRALMENTE OU CONFORME CRONOGRAMA
2.1 Manter o funcionamento das câmeras já instaladas	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
2.2 Manter os 5 pontos de internet banda larga	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	PARCIALMENTE TRÊS PONTOS 29/06/2025	FALTA 2 PONTOS DE INTERNET MARÇO/2026
2.3 Ampliar o sistema com instalação de 10 novas câmeras	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025

2.4 Implantar sistema de gravação e armazenamento	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
2.5 Contratar operadores de video monitoramento (estagiários, pessoas físicas ou jurídicas conforme conveniência da OSC)	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
3.1 Realizar campanhas educativas e de conscientização	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	NÃO	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA TRIMESTRALMENTE OU CONFORME CALENDÁRIO
3.2 Criar canal de comunicação com a população	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
3.3 Aplicar pesquisas de satisfação comunitária	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	NÃO	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA SEMESTRALMENTE
3.4 Realizar Treinamentos para operadores do sistema	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	SIM	META CUMPRIDA NO MÊS DE JULHO/2025
3.5 Participar de reuniões com órgãos públicos	Toda população de João Monlevade e região.	Toda população de João Monlevade e região.	PARCIALMENTE 30/06/2025 08/07/2025 15/07/2025	SERA REALIZADAS AO LONGO DA PARCERIA MENSALMENTE CONFORME CONVOCAÇÃO OU CRONOGRAMA

3 - AÇÕES PROGRAMADAS E EXECUTADAS

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	DATAS PREVISTAS	DATAS CUMPRIDAS
1.1 Designar o presidente do CONSEP como coordenador do projeto	Portaria interna do CONSEP + reuniões e articulações	JULHO/2025	JULHO/2025
1.2 Contratar apoio técnico administrativo para gestão da parceria	Processo seletivo/ contratação de MEI ou empresa	JULHO/2025	JULHO/2025
1.3 Contratar serviço contábil especializado	Contrato com contador ou escritório com CRC	JULHO/2025	JULHO/2025

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



RELATÓRIO TÉCNICO – SITUAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

Cliente: Conselho de Segurança Pública da Microregião

1. Visão Geral

Este relatório apresenta o status atualizado do parque de câmeras pertencente ao Conselho de Segurança Pública da Microregião, destacando a quantidade total de equipamentos, o estado operacional, ocorrências registradas, manutenções realizadas e a integração com a plataforma Hélios.

2. Status Operacional do Sistema

- Total de Câmeras Instaladas: 144 unidades
- Instalação de 10 Câmeras em 2025
- Totalizando 154 Câmeras

Distribuição atual:

- Câmeras em Funcionamento: 148 unidades (96% do total)
- Câmeras Danificadas: 1 unidade (em processo de avaliação e possível substituição)
- Câmeras Furtadas: 5 unidades (registradas como ocorrência, em tramitação de reposição/ajuste de cobertura)

Importante: As câmeras danificadas ou furtadas dependem exclusivamente de ação da Prefeitura para reposição, uma vez que não está previsto no contrato qualquer tipo de seguro ou cobertura do sistema para esses casos.

3. Manutenção Realizada

- Câmeras Manutenidas: 51 unidades
- No período recente, foram executados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em 51 câmeras, garantindo a estabilidade do sistema, substituição de peças, ajustes técnicos e melhoria na qualidade de transmissão das imagens.

4. Integração com Plataforma Hélios

- Câmeras Integradas: 10 unidades
- As câmeras integradas ao sistema Hélios permitem armazenamento avançado, gestão centralizada e recursos de análise inteligente, otimizando o processo de monitoramento e resposta a incidentes.

5. Considerações Finais

O sistema de monitoramento encontra-se em bom estado de operação, com 96% de cobertura ativa.

A manutenção periódica tem desempenhado papel fundamental na garantia da confiabilidade do sistema. A integração ao Hélios agrega tecnologia e eficiência, sendo recomendada a ampliação gradual dessa integração, bem como a continuidade do cronograma de manutenções preventivas.

João Monlevade, 18 de Agosto de 2025

Wanderley Wilson Amaro
Administrador

Conselho de Segurança
Pública da Microregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

NOTA EXPLICATIVA 01

As câmeras instaladas no âmbito do Termo de Fomento nº 15/2025 apresentam o mesmo endereço de localização, tendo em vista que foram fixadas no mesmo número predial, porém direcionadas para sentidos distintos da via pública, a fim de ampliar o campo de monitoramento.

Ademais, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do referido Termo de Fomento, não é permitida a divulgação dos endereços exatos das câmeras. Tais informações configuram dados sensíveis, cuja exposição, especialmente quando da publicação da prestação de contas nos portais de transparência, pode comprometer a segurança do sistema e contrariar a legislação vigente.

João Monlevade, 28 de Agosto de 2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente – CONSEP da Microrregião

**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Av. Cabo Frio, 795, Sion

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

01/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Vigilância
Colaborativa**SERVIÇO FINALIZADO**

PROJETO JOÃO MONLEVADE

**CÂMERA INSTALADA:****ENDEREÇO**

Av. Cabo Frio, 795, Sion

DATA/HORA DA FINALIZAÇÃO

01/07/2025

OBSERVAÇÕES

Finalizado


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

1 - EXTRATOS BANCÁRIOS



Carlos Augusto Arrhuso
Contador - CRC-MG 37.646
CPF: 501.031.216-68



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

2. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
PERÍODO: 14/07/2025 A 14/08/2025

RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
	☐ SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00		☐ DESPESAS COM PESSOAL (Item 3)	
14/07/2025	☐ REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 66.000,00		☐ DESPESAS COM MANUTENÇÃO (Item 4)	
	☐ DEVOLUÇÕES DE TARIFA (Item 8)	R\$ 0,00		☐ DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (Item 5)	
	☐ OUTRAS DEVOLUÇÕES (Item 8)	R\$ 0,00		☐ DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (Item 6)	
			18/07/2025 22/07/2025 23/07/2025 23/07/2025 23/07/2025 29/07/2025 29/07/2025 29/07/2025 14/08/2025	☐ DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO (Item 7)	R\$ 3.800,00 R\$ 7.000,00 R\$ 7.937,07 R\$ 38.120,00 R\$ 8.062,93 R\$ 160,00 R\$ 99,90 R\$ 99,90 R\$ 500,00
				☐ TARIFAS BANCÁRIAS (se houver)	
14/07/2025	TOTAL DE RECEITAS	R\$66.000,00	14/08/2025	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 65.779,80
-	-	-	14/08/2025	SALDO	R\$ 220,20

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira, desde o momento da abertura da conta bancária.
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos deverá ser apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura da conta bancária até o encerramento de conta bancária.
- Os rendimentos serão contabilizados ao final da parceria, o que justifica a diferença entre o saldo deste demonstrativo e o saldo constante no extrato bancário.

**Conselho de Segurança
Pública da Microrregião**
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente


Carlos Augusto Arthúso
CRC :MG-037646/0-6


Hamilton Henrique Siqueira
Presidente da OSC

NOTA EXPLICATIVA 02

Foi emitida nota fiscal eletrônica pelo regime de MEI, cujos tributos já estão inclusos em sua natureza jurídica, tendo sido elaborado contrato de prestação de serviços e juntado à prestação de contas.

No que tange à hierarquia normativa, a Lei nº 13.019/2014, de caráter nacional, prevalece sobre normas infralegais municipais, não podendo decreto local inovar criando obrigações materiais não previstas em lei geral. A própria legislação federal remete a padrões de economicidade e controle de resultados, e o Decreto Municipal nº 112/2018 (art. 38) determina a adoção de métodos usuais do setor privado, não impondo rito de pseudolicitação ou a obrigatoriedade de três orçamentos.

De fato, a exigência de três orçamentos foi expressamente revogada pela Lei nº 13.204/2015, entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consulta nº 1144641, Rel. Cons. Durval Ângelo, julgamento em 13/03/2024, publicação em 04/04/2024). O próprio TCE-MG reforça que não há previsão legal de "no mínimo três orçamentos", devendo prevalecer pesquisa de preços idônea, compatibilidade de valores e nexo de causalidade com o objeto (Informativos nº 285 e 286/2024).

Ademais, a escolha do Presidente da OSC como coordenador do projeto já havia sido pactuada entre a OSC e o Município, conforme itens 9 e 10 do Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 15/2025, bem como os valores mensais previstos no Detalhamento de Despesas (Item 15). Assim, todas as despesas foram previamente apresentadas, aprovadas e publicadas, tornando descabida e ilegal a exigência de novos orçamentos.

Nos termos do art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019/2014, a previsão de receitas e despesas deve ser apresentada pela OSC na fase de elaboração do Plano de Trabalho, etapa já superada com a assinatura do Termo de Fomento nº 15/2025.

Por fim, em observância às boas práticas recomendadas, a OSC realizou consultas prévias em portais eletrônicos para definição de parâmetros médios de mercado, dentre os quais:

- Portal Salário (salario.com.br) – dados oficiais do CAGED por cargo e região;
- Glassdoor (glassdoor.com.br) – estimativas de remuneração baseadas em dados de usuários;
- Contabilizei (contabilizei.com.br) – calculadoras comparativas CLT x PJ.

Tais consultas demonstram a razoabilidade e economicidade dos valores pactuados no Plano de Trabalho, reforçando a legalidade e regularidade dos procedimentos adotados.

 João Monlevade, 28 de Agosto de 2025.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente – CONSEP da Microrregião



Chave de Acesso da NFS-e
313620722624387990001500000000000000125086257014073

Número da NFS-e
1

Competência da NFS-e
28/08/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
28/08/2025 08:48:26

Número da DPS
1

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
28/08/2025 08:48:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	62.438.799/0001-50	-	(31) 9931-1147
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
62.438.799 HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA		HAMILTONSIQUEIRA.LIONS@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
MARMORE, 101, ALVORADA		João Monlevade - MG	35930-029
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	26.776.582/0001-96	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO - CONSEP DA MICRORREGIAO		-	
Endereço		Município	CEP
FLORESTA, 100, SALA 03, SAO JORGE		João Monlevade - MG	35930-235

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
02.02 - Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura ...	-	João Monlevade - MG	-
Descrição do Serviço			
Prestação de serviços técnicos especializados de coordenação e supervisão geral do projeto "Vigilância Colaborativa", conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Termo de Fomento nº 15 para o exercício de 2025.			

Referente ao período de 18/06/2025 a 18/07/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	João Monlevade - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 3.800,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 3.800,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 3.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

Contrato de prestação de serviços de coordenação de projeto, que entre si celebram o CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP MR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.582/0001-96, com sede na Rua Floresta, nº 100, Sala 03, Bairro São Jorge, João Monlevade/MG, CEP 35.930-235, neste ato representada por seu Presidente, Sr. HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA, denominado CONTRATANTE, e o HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 62.438.799/0001-50, com sede na Rua Mármore, nº 101, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP 35.930-029, neste ato representada por seu titular, o empresário HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA denominado CONTRATADO.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, que se regerá pela legislação civil aplicável e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de coordenação e supervisão geral do projeto "Vigilância Colaborativa", conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado para o exercício de 2025, anexo a este instrumento e do qual é parte integrante.

1.2. As atividades da CONTRATADA incluirão, sem se limitar a:

- a) Coordenar e supervisionar as ações administrativas, financeiras e operacionais do projeto, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar a contratação de apoio técnico-administrativo e de serviços contábeis, fiscalizando a execução dos respectivos contratos;
- c) Supervisionar a elaboração e publicação dos relatórios mensais de atividades e da prestação de contas final;
- d) Organizar e participar de reuniões, audiências públicas e outros eventos de transparência e engajamento social relacionados ao projeto;
- e) Articular-se com os órgãos de segurança pública e demais parceiros institucionais para o bom andamento das atividades de videomonitoramento;
- f) Fiscalizar o cumprimento das metas operacionais, como a manutenção do sistema, a instalação de novas câmeras e a operação da central de monitoramento;
- g) Reportar-se à diretoria do CONTRATANTE sobre o andamento do projeto, indicando eventuais desafios e propondo soluções.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



1.3. Os serviços serão prestados com autonomia técnica, sem subordinação jurídica, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou seu titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira com zelo, diligência e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, em especial à Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cumprir as metas e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as fases de execução do projeto;
- d) Manter sigilo absoluto sobre dados e informações confidenciais do CONTRATANTE e do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);**
- e) Emitir a correspondente nota fiscal de serviços em nome da CONTRATANTE para cada pagamento recebido.

2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e meios necessários para a boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento dos valores devidos na forma e nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre o pagamento, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) ao final de 12 meses.

3.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a ser formalmente indicada.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2025 e término em 18 de junho de 2026, coincidindo com o prazo de execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. O contrato será rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de evento que o torne inexecutável, garantido o direito à parte inocente de apurar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 18 de junho de 2025.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP MR
(Contratante)



HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA – CNPJ : 62.438.799 / 0001-50
(Contratada)

NOTA EXPLICATIVA 03

A Lei nº 13.019/2014, de caráter nacional, não prevê a obrigatoriedade de apresentação de três orçamentos por despesa, tampouco o Decreto Municipal nº 112/2018, que apenas determina a adoção de métodos usuais do setor privado (art. 38) e a comprovação documental das despesas (arts. 41, §1º e 62). Assim, a exigência de três orçamentos é descabida, tendo sido expressamente revogada pela Lei nº 13.204/2015.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já pacificou o tema (Consulta nº 1144641, Rel. Cons. Durval Ângelo, julgamento em 13/03/2024, publicação em 04/04/2024), reforçando que deve prevalecer a pesquisa de preços idônea, a compatibilidade de valores e o nexo de causalidade com o objeto.

No caso em análise, a definição da pessoa encarregada pela elaboração dos documentos da prestação de contas envolve relação de confiança, sendo que os pagamentos mensais já constavam do Detalhamento de Despesas (Item 15) do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 15/2025. Logo, todas as previsões foram previamente conhecidas e autorizadas pelo Ente Municipal.

Nos termos do art. 22, II-A, do MROSC, a previsão de receitas e despesas deve ser apresentada pela OSC na fase de elaboração do Plano de Trabalho, etapa já superada com a assinatura do Termo de Fomento.

Ainda assim, em observância às boas práticas de gestão, a OSC realizou consultas em portais eletrônicos e agentes de integração para formação de parâmetros médios de mercado, considerando a ausência de fornecedores locais:

- Portal Salário (salario.com.br) – dados oficiais CAGED por cargo e região;
- Glassdoor (glassdoor.com.br) – estimativas de remuneração colaborativas;
- C/ontabilizei (contabilizei.com.br) – comparadores CLT x PJ;
- Evo Estágios (Juiz de Fora/MG) – agente de integração;
- CIEE/MG (Belo Horizonte/MG) – agente de integração.

Dessa forma, restam demonstradas a legalidade, a economicidade e a regularidade dos procedimentos adotados pela OSC.

 João Monlevade, 28 de Agosto de 2025.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente – CONSEP da Microrregião



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: CIDADE MAIS SEGURA VIGILÂNCIA COLABORATIVA LTDA

CNPJ: 36.007.355/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA NÉLIO CERQUEIRA, 1961 SALA: 9 ANDAR: 2 SALA: 2

BAIRRO: TIROL - BELO HORIZONTE/MG

CONTATO: (31) 99546-2105 ou (31) 99068-9742

REPRESENTANTE: Eduardo Franco Pereira de Oliveira

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
01	Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.	Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.	R\$ 343.440,00	R\$ 343.440,00	
02	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a disponibilidade e a	180 câmeras	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



	eficiência do sistema de vigilância colaborativa.				
03	Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	
04	Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: **30 DIAS**

16 de junho de 2025.

**Assinatura do Vendedor
responsável pelo orçamento.**

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: Support Informática Monlevade LTDA

CNPJ: 55.757.808/0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinto, 315, Lucília – João Monlevade

CONTATO: 31-987488238

REPRESENTANTE: Filipe Augusto Cota Cekiera

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs.</u>
01	<u>Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.</u>	<u>Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.</u>	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a	180 câmeras	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa.				
Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00	
Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

João Monlevade 15 de Junho de 2025

CNPJ: 55.757.808/0001-00
SUPPORT INFORMATICA MONLEVADE LTDA
Rua Joaquim pinto, 315 Lucília, João Monlevade - MG
Telefone: 31-98748-8283

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

**Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente**



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: CTI TELEFONIA & TECNOLOGIA

CNPJ: 289.929/0001-97

ENDEREÇO: Rua Barra Mansa Cocais , 307, Rosário

CONTATO: (31) 98742-5430

REPRESENTANTE: Marcelo Afonso

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs.</u>
01	<u>Locação de solução integrada para vigilância urbana e rural, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com foco em monitoramento, prevenção e resposta rápida a ocorrências de segurança pública.</u>	<u>Sistema com capacidade de interligação ilimitada de usuários em tempo real.</u>	R\$ 354.000,00	R\$ 354.000,00	
	Serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de videomonitoramento, abrangendo inspeção periódica, limpeza de lentes, testes funcionais, atualização de firmware, substituição de componentes defeituosos e pronto atendimento a falhas para garantir a	180 câmeras	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente



disponibilidade e a eficiência do sistema de vigilância colaborativa.				
Integração do Sistema Hélios da PMMG – Integração por API para acesso em tempo real, Compatibilização de protocolos de imagem.	40	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	
Fornecimento de 10 (dez) câmeras inteligentes Full Color modelo 1220, dotadas de sensores de alta sensibilidade e tecnologia de imagem em cores durante todo o dia e à noite, permitindo identificação clara de pessoas, veículos e placas em áreas com baixa iluminação, contribuindo para a eficácia da segurança preventiva	10 (dez) unidades	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

João Monlevade 16 de Junho de 2025

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

CNPJ:14.289.929/0001-97

MARCELO AFONSO DE OLIVEIRA 13538598860

Rua Barra Mansa, 307, Rosário, João
Monlevade -MG

(31) 98742-5430

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: NETMON TELECOM LTDA

CNPJ: 35.609.018/0001-70

ENDEREÇO: AV GETÚLIO VARGAS , 5414, CARNEIRINHOS- JOÃO MONLEVADE

CONTATO: (31)97304-7992

REPRESENTANTE: FABIANO VALENTE

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs</u>
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$189,90	R\$2.278,80	
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1438,80	
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1438,80	
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1438,80	
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$119,90	R\$1438,80	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

35.609.018/0001-70

NETMON TELECOM LTDA.

Av Getúlio Vargas, 5414

Carneirinhos - CEP 35.930-003

MG

Fabiano Valente 19/06/2025
Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ: 23.125.947/0001-24

ENDEREÇO: AV. RESPLENDOR, 87, 2º ANDAR, CRUZEIRO CELESTE - JOÃO MONLEVADE

CONTATO: (31)995055546

REPRESENTANTE: ANA FLÁVIA ZANOTI CARNEIRO

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>	<u>Obs</u>
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$200,00	R\$2.400,00	
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1390,80	
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1390,80	
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1390,80	
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$115,90	R\$1390,80	

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos os custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

23.125.947/0001-24

RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME

Rua Resplendor, 87 - 2º andar
Cruzeiro Celeste - CEP 35.931-104
João Monlevade - MG

Ana Flávia Zanoti Carneiro 16/06/2025
Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CONSEP

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA MICRORREGIÃO



CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO
CNPJ Nº 26.776.582/0001-96

Cotação de Preços

O CONSEP DA MICRORREGIÃO, solicita Cotação de Preços nos termos abaixo especificados:

FORNECEDOR: Internet Super Ltda

CNPJ: 24.774.313/0001-65

ENDEREÇO: Av. Wilson Alvarenga, 1059 Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-001

CONTATO: 31 3851 0475

REPRESENTANTE: Renata Lima

NÃO ALTERAR OS ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE E QTD.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Obs
01	INTERNET 600 MEGAS	12 MESES	R\$ 179,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 149,90	R\$ 2.158,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.798,80	Taxa de instalação 100,00
02	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00
03	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00
04	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00
05	INTERNET 300 MEGAS	12 MESES	R\$ 169,90 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 139,90	R\$ 2.038,80 com desconto de R\$30,00 pagando até vencimento R\$ 1.678,80	Taxa de instalação 100,00

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação todos, direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

Validade da cotação: 30 dias

Renata Lima 16 de junho 2025

Assinatura do Vendedor responsável pelo orçamento.

24.774.313/0001-65
Internet Super Ltda. - ME
Av Wilson Alvarenga, 1059,
Carneirinhos CEP 35930-001
João Monlevade - MG

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

NOTA EXPLICATIVA 04

No que se fala sobre **assinatura de testemunhas em Contratos de Adesão**, inexistente qualquer amparo legal para exigência desta formalidade, não sendo requisito de validade contratual nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, abaixo transcritos:

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:

- I - agente capaz;
- II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
- III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Art. 107. A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir.

Ademais os instrumentos sobre os quais recaem a exigência tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade.

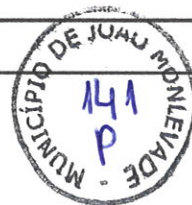
A administração pública DEVE guiar-se pelo princípio da legalidade estrita, assim sendo, somente poder fazer ou exigir aquilo que está EXPRESSAMENTE PREVISTO NA LEI. Qualquer conduta para além dos ditames legais pode configurar abuso/arbítrio.

João Monlevade, 28 de Agosto de 2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente – CONSEP da Microrregião



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:	TROPICALNET TELECOM LTDA
CNPJ:	09042131000106
Inscrição Estadual:	0010424680084
Endereço:	RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO
Cidade:	São José do Goiabal
Estado:	MG
CEP:	35986-000
Telefone:	3138524905
Site:	www.tropicalnet.com.br

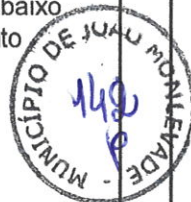
QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:	CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I
Data de Nascimento:	
CPF/CNPJ:	26776582000196
RG/ID:	
Endereço:	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 30 - QUARTEL DA PM - QUARTEL DA PM
Bairro:	BELMONTE
Cidade:	JOÃO MONLEVADE
Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	35930292
Telefone:	
Celular/WhatsApp:	31998824845
E-mail:	consepsetor1@gmail.com

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

O presente termo é regulamentado pelo Código do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, disponibilizado no site: <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>, ficando o ASSINANTE ciente de todos os termos pactuados no contrato disponibilizado.



CLÁUSULA 1ª: DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA prestará o serviço de COMBO, regido pelo contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a importância de 550 Mbps, sendo realizado o contrato na modalidade PÓS-PAGA, o cliente utilizando o serviço contrato para assim efetuar o pagamento.

Será disponibilizado ao cliente o plano TRP - FIBRA ADVANCED PLUS, no valor de R\$ R\$ 160,00

O valor da taxa de instalação é de R\$225,00, mas será concedido ao contratante o benefício de desconto de R\$225,00.

CLÁUSULA 2ª: DA CONEXÃO 1

O ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que a PRESTADORA forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela PRESTADORA, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos pela PRESTADORA ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido no contrato pactuado, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no WiFi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CLÁUSULA 3ª: DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão oferecidos em regime de COMODATO, conforme determina a Lei nº 10.406/2002. Ficando em estrita responsabilidade do ASSINANTE a sua deterioração, perda ou inutilização em culpa ocasionada pelo ASSINANTE. Devendo após o cancelamento serem recolhidos/devolvidos até a PRESTADORA, conforme estipulado no contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/pr/contrato/>. Os equipamentos utilizados serão descritos após instalação em uma Ordem de Serviço, onde a mesma deverá ser conferida, acompanhada e assinada pelo técnico da empresa e pelo cliente ou responsável legal no ato da instalação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a PRESTADORA oferece ao CLIENTE a fidelização **18 Meses**, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data **29/08/2025**

Pacote

TRP - BITBOOK

TRP - LOC WIFI (PLUS)

TRP - LOC WIFI PREMIUM - ADICIONAL

CLÁUSULA 6ª: DAS COBRANÇAS

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros):

(x) Sim () Não

Quando não incluídos no plano de acesso, o custo da conexão simultânea, ponto de acesso adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no plano de acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou horas, do suporte técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu plano de acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Data de Vencimento: **25**

Valor Mensal: **R\$ 160,00**, já incluído o desconto de: **R\$ 0,00**

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: **(X) Sim** () Não

CLÁUSULA 7ª: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, DISPONÍVEL NO SITE; que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

Conselho de Segurança
Pública da Microregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CLÁUSULA 8ª: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.tropicalnet.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José do Goiabal/MG.

São José do Goiabal, 29/06/2025




Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Ascensão, 173 – Centro - São José do Goiabal – MG CEP. 35986-000
(31) 4042-0100 / 3858-5454 - www.tropicalnet.com.br

Página de



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

DADOS DA CONTRATADA

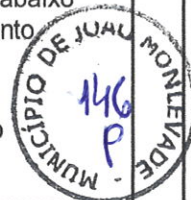
Nome Empresarial:	TROPICALNET TELECOM LTDA
CNPJ:	09042131000106
Inscrição Estadual:	0010424680084
Endereço:	RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO
Cidade:	São José do Goiabal
Estado:	MG
CEP:	35986-000
Telefone:	3138524905
Site:	www.tropicalnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:	CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I
Data de Nascimento:	
CPF/CNPJ:	26776582000196
RG/ID:	
Endereço:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5503 - PRÉDIO DA CENTRAL PALACE
Bairro:	CARNEIRINHOS
Cidade:	JOÃO MONLEVADE
Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	35930004
Telefone:	
Celular/WhatsApp:	31998824845
E-mail:	consepsetor1@gmail.com


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

O presente termo é regulamentado pelo Código do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, disponibilizado no site: <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>, ficando o ASSINANTE ciente de todos os termos pactuados no contrato disponibilizado.



CLÁUSULA 1ª: DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA prestará o serviço de COMBO, regido pelo contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a importância de 250 Mbps, sendo realizado o contrato na modalidade PÓS-PAGA, o cliente utilizando o serviço contrato para assim efetuar o pagamento.

Será disponibilizado ao cliente o plano TRP - COMBO BOOK 250, no valor de R\$ R\$ 99,90

O valor da taxa de instalação é de R\$225,00, mas será concedido ao contratante o benefício de desconto de R\$225,00.

CLÁUSULA 2ª: DA CONEXÃO 1

O ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que a PRESTADORA forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela PRESTADORA, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos pela PRESTADORA ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido no contrato pactuado, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no WiFi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CLÁUSULA 3ª: DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão oferecidos em regime de COMODATO, conforme determina a Lei nº 10.406/2002. Ficando em estrita responsabilidade do ASSINANTE a sua deterioração, perda ou inutilização em culpa ocasionada pelo ASSINANTE. Devendo após o cancelamento serem recolhidos/devolvidos até a PRESTADORA, conforme estipulado no contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/pr/contrato/>. Os equipamentos utilizados serão descritos após instalação em uma Ordem de Serviço, onde a mesma deverá ser conferida, acompanhada e assinada pelo técnico da empresa e pelo cliente ou responsável legal no ato da instalação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a PRESTADORA oferece ao CLIENTE a fidelização **12 Meses**, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data **29/06/2025**



Pacote

TRP - BITBOOK

TRP - LOC WIFI (PLUS)

CLÁUSULA 6ª: DAS COBRANÇAS

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros):

(x) Sim () Não

Quando não incluídos no plano de acesso, o custo da conexão simultânea, ponto de acesso adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no plano de acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou horas, do suporte técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu plano de acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Data de Vencimento: **25**

Valor Mensal: **R\$ 99,90**, já incluído o desconto de: **R\$ 0,00**

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: **(X) Sim** () Não

CLÁUSULA 7ª: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, DISPONÍVEL NO SITE, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



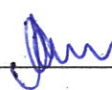
CLÁUSULA 8ª: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.tropicalnet.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José do Goiabal/MG.

São José do Goiabal, 29/06/2025

 Conselho de Segurança Pública da Microrregião Hamilton Henrique Siqueira Presidente _____ CONTRATANTE	 _____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA 1	_____ TESTEMUNHA 2



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:	TROPICALNET TELECOM LTDA
CNPJ:	09042131000106
Inscrição Estadual:	0010424680084
Endereço:	RUA ASCENÇÃO, 173, CENTRO
Cidade:	São José do Goiabal
Estado:	MG
CEP:	35986-000
Telefone:	3138524905
Site:	www.tropicalnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:	CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I
Data de Nascimento:	
CPF/CNPJ:	26776582000196
RG/ID:	
Endereço:	RUA SANTA LÚCIA, 385
Bairro:	ACLIMAÇÃO
Cidade:	JOÃO MONLEVADE
Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	35930117
Telefone:	
Celular/WhatsApp:	31998824845
E-mail:	consepsetor1@gmail.com


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

O presente termo é regulamentado pelo Código do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE. O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, disponibilizado no site: <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>, ficando o ASSINANTE ciente de todos os termos pactuados no contrato disponibilizado.



CLÁUSULA 1ª: DO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA prestará o serviço de COMBO, regido pelo contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/mg/contrato/>. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a importância de 250 Mbps, sendo realizado o contrato na modalidade PÓS-PAGA, o cliente utilizando o serviço contrato para assim efetuar o pagamento.

Será disponibilizado ao cliente o plano TRP - COMBO BOOK 250, no valor de R\$ R\$ 99,90

O valor da taxa de instalação é de R\$225,00, mas será concedido ao contratante o benefício de desconto de R\$225,00.

CLÁUSULA 2ª: DA CONEXÃO 1

O ASSINANTE declara estar ciente que mesmo que a PRESTADORA forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do ASSINANTE possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela PRESTADORA, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A PRESTADORA não garante prestação de suporte quando os equipamentos do ASSINANTE não forem compatíveis ou conhecidos pela PRESTADORA ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido no contrato pactuado, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no WiFi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CLÁUSULA 3ª: DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão oferecidos em regime de COMODATO, conforme determina a Lei nº 10.406/2002. Ficando em estrita responsabilidade do ASSINANTE a sua deterioração, perda ou inutilização em culpa ocasionada pelo ASSINANTE. Devendo após o cancelamento serem recolhidos/devolvidos até a PRESTADORA, conforme estipulado no contrato SCM disponível no site <https://tropicalnet.com.br/pr/contrato/>. Os equipamentos utilizados serão descritos após instalação em uma Ordem de Serviço, onde a mesma deverá ser conferida, acompanhada e assinada pelo técnico da empresa e pelo cliente ou responsável legal no ato da instalação.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

Conselho de Segurança
Pública da Microregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a PRESTADORA oferece ao CLIENTE a fidelização **12 Meses**, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data **29/06/2025**



Pacote

TRP - BITBOOK

TRP - LOC WIFI (PLUS)

CLÁUSULA 6ª: DAS COBRANÇAS

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros):

(x) Sim () Não

Quando não incluídos no plano de acesso, o custo da conexão simultânea, ponto de acesso adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no plano de acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou horas, do suporte técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu plano de acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Data de Vencimento: **25**

Valor Mensal: **R\$ 99,90**, já incluído o desconto de: **R\$ 0,00**

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: **(X) Sim** () Não

CLÁUSULA 7ª: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, DISPONÍVEL NO SITE; que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

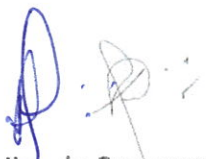
CLÁUSULA 8ª: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

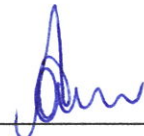
E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.tropicalnet.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São José do Goiabal/MG.

São José do Goiabal, 29/06/2025


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Ascensão, 173 – Centro - São José do Goiabal – MG CEP. 35986-000
(31) 4042-0100 / 3858-5454 - www.tropicalnet.com.br

Página de

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL.**



Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, que entre si fazem, de um lado **CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO - CONSEP DA MICRORREGIAO**, inscrito no CNPJ 26.776.582/0001-96, fundada em 29/12/2016, com sede na Rua Floresta, 100 - São Jorge, Joao Monlevade - MG, 35.930-235, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor **Hamilton Henrique Siqueira** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Betim, nº. 256, Bairro de Lourdes, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35930-063, nascido aos 03/12/62, inscrito no CPF/MF sob o nº. 506.856.436-20, portador da cédula de identidade M-3.029049 expedida pela SSP/MG, aqui de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C.A ARTHUSO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.807.799/0001-48, com sede na Rua Bernardino Brandao, 180, Bairro Rosario, Joao Monlevade, Minas Gerais, CEP 35930-156, inscrita no CRC/MG sob o n. 5.739, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o senhor Carlos Augusto Arthuso, inscrito no CPF/MF sob o n. 501.031.216-668, inscrito no CRC/MG sob o n. 37646, aqui de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Clausula primeira: Do prazo

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses com início em 18/06/2025 a 17/06/2026.

Clausula segunda: do Valor

O valor do presente trato é de R\$500,00 (quinhentos reais mensais), que deverão ser pagos até o dia 05 d cada mês subsequente.

Cláusula terceira – do objeto


Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente



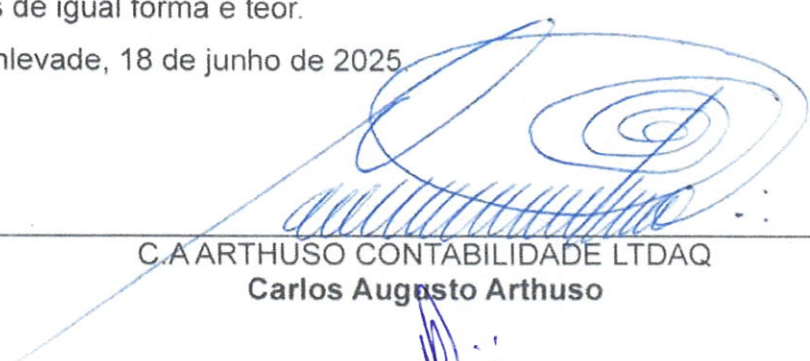
O objeto do presente trato é serviços de assessoria e consultoria contábil, referente Termo de fomento 015/2025, inerente ao Projeto Vigilância Colaborativa, na cidade de Joao Monlevade, MG.

Clausula quarta: Do pagamento

O pagamento do presente trato deverá ser feito conforme clausula segunda através de depósito ou transferência bancária na conta corrente 587-8, ou através de boleto bancário.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Joao Monlevade, 18 de junho de 2025



C.A ARTHUSO CONTABILIDADE LTDAQ
Carlos Augusto Arthuso

Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DA MICRORREGIAO - CONSEP DA
MICRORREGIAO
Hamilton Henrique Siqueira

NOTA EXPLICATIVA 05

Conforme demonstrado no extrato bancário juntado ao presente processo de prestação de contas, o depósito referente à primeira parcela ocorreu em 14/07/2025.

Esclarece-se que o profissional contábil responsável pelos serviços desta OSC é o mesmo há vários anos, tendo assinado todas as prestações de contas anteriores, o que reforça a regularidade da contratação.

O serviço contábil foi prestado entre 18/06/2025 e 19/07/2025, e o respectivo pagamento foi realizado em 14/08/2025, ou seja, após a efetiva execução do objeto contratado. Portanto, os procedimentos adotados estão em plena conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Ressalta-se que o que não se recomenda é a realização de pagamento anterior à prestação do serviço, hipótese que não ocorreu neste caso. Ademais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: "Não há prazo estabelecido na legislação acerca do tempo para que uma nota fiscal seja emitida" (TCE-MG – Consulta nº 1144641, Rel. Cons. Durval Ângelo, publicação em 04/04/2024).

João Monlevade, 28 de Agosto de 2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente – CONSEP da Microrregião

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DECLARAÇÃO

Eu Hamilton Henrique Siqueira, Presidente do Conselho De Segurança Pública da Microrregião, inscrito no CPF sob o nº 506.856.436-20,, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil Conselho De Segurança Pública da Microrregião manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas da parceria referente ao **Termo de Fomento nº 15/2025**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

João Monlevade, 26 de agosto de 2025.



Conselho de Segurança
Pública da Microrregião
Hamilton Henrique Siqueira
Presidente

Hamilton Henrique Siqueira
Presidente da OSC



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

Solicitação de Parecer – Prestação de Contas da 1ª Parcela – Termo de Fomento nº 15/2025 – CONSEP – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO

2 mensagens



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 09:43

Para: Controle Interno - PMJM <controle.interno@pmjm.mg.gov.br>, Controladoria Monlevade <controladoria.monlevade@pmjm.mg.gov.br>, Procuradoria Jurídica <procuradoriajuridicapmjmmg@gmail.com>
Cc: CONSEP - CONSELHO DE SEGURANÇA DA MICRORREGIÃO <consepsetor1@gmail.com>, servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br, hamiltonsiqueira.lions@gmail.com, lara CONSEP <raneiara6@gmail.com>

Gentileza acusar o recebimento deste email

Prezados,

Bom dia, Angélica.

Bom dia, Dr. Hugo.

Bom dia a todos os demais que recebem esta mensagem em cópia, para ciência do trâmite.

Encaminho, para ciência e análise do Controle Interno, com cópia à Procuradoria Jurídica do Município, a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP, por meio do Ofício nº 36/2025, protocolado em 29/08/2025, referente à prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025.

Resumo do processo:

- Parceria formalizada em 18/06/2025;
- Repasse da 1ª parcela em 14/07/2025;
- Prestação de contas apresentada em 19/08/2025;
- Em 25/08/2025, o Setor de Parcerias encaminhou e-mail solicitando ajustes;
- Em 29/08/2025, a OSC reapresentou a documentação acompanhada do Ofício nº 36/2025, no qual questiona a legalidade de determinadas exigências, em especial:
 - apresentação de três orçamentos para despesas/contratações;
 - assinatura de testemunhas em contratos;
 - forma de contratação e remuneração do coordenador do projeto;
 - sigilo quanto à localização das câmeras de videomonitoramento;
 - vinculação do cronograma de repasses à entrega prévia das prestações de contas.

Diante dos questionamentos, informo que o processo de prestação de contas da 1ª parcela será formalmente entregue ao Controle Interno para reanálise e emissão de parecer, com os apontamentos que julgar pertinentes, a fim de assegurar uniformidade e segurança jurídica na condução das parcerias.

Solicita-se manifestação formal, no âmbito de suas competências, sobre:

- A pertinência das justificativas apresentadas pela OSC;
- A suficiência da documentação complementar apresentada;
- A possibilidade de aprovação da prestação de contas da 1ª parcela, pelo secretário da pasta, com ressalvas ou não;

- A eventual vinculação do cronograma de repasses à entrega das prestações de contas (arts. 48 e 49 da Lei nº 13.019/2014);
- A validação dos procedimentos adotados, de modo a garantir tratamento uniforme em todas as parcerias regidas pelo MROSC no Município.



O processo em questão insere-se em um cenário de 10 anos de vigência do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), completados em julho/2025, período em que não se registra acionamento de OSCs ou da gestão municipal pelo Ministério Público por supostas irregularidades. Esse histórico positivo reforça a boa-fé das organizações e da Administração na execução das parcerias e evidencia a importância de que eventuais ajustes procedimentais sejam conduzidos de forma uniforme e juridicamente segura, evitando interpretações divergentes que possam gerar insegurança administrativa.

Ressaltamos que este Setor permanece à disposição para prestar esclarecimentos e para adequar-se a eventuais procedimentos que a Administração venha a adotar na gestão das parcerias.

A documentação correlata, incluindo o Ofício nº 36/2025 – CONSEP-MR, será entregue em mãos, em sua íntegra, para análise no âmbito deste processo.

Atenciosamente,

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva

Analista de Prestação de Contas e Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação – MROSC

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG

Setor de Parcerias - MROSC
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Endereço: Casa da Cidadania
Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte
João Monlevade - MG
Telefone: (031) 3859-2553 - Whatsapp
Website: www.pmjm.mg.gov.br

SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>
Para: Daniel Andrade <daniel.gv2016@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 07:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Assunto: Solicitação de Parecer – Prestação de Contas da 1ª Parcela – Termo de Fomento nº 15/2025 – CONSEP – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO

João Monlevade, 02/09/2025

Prezados,

Encaminho, para ciência e análise do Controle Interno, com cópia à Procuradoria Jurídica do Município, a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP, por meio do Ofício nº 36/2025, protocolado em 29/08/2025, referente à prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025.

Resumo do processo:

- Parceria formalizada em 18/06/2025;
- Repasse da 1ª parcela em 14/07/2025;
- Prestação de contas apresentada em 19/08/2025;
- Em 25/08/2025, o Setor de Parcerias encaminhou e-mail solicitando ajustes;
- Em 29/08/2025, a OSC reapresentou a documentação acompanhada do Ofício nº 36/2025, no qual questiona a legalidade de determinadas exigências, em especial:
 - apresentação de três orçamentos para despesas/contratações;
 - assinatura de testemunhas em contratos;
 - forma de contratação e remuneração do coordenador do projeto;
 - sigilo quanto à localização das câmeras de videomonitoramento;
 - vinculação do cronograma de repasses à entrega prévia das prestações de contas.

Diante dos questionamentos, informo que o processo de prestação de contas da 1ª parcela será formalmente entregue ao Controle Interno para reanálise e emissão de parecer, com os apontamentos que julgar pertinentes, a fim de assegurar uniformidade e segurança jurídica na condução das parcerias.

Solicita-se manifestação formal, no âmbito de suas competências, sobre:

- A pertinência das justificativas apresentadas pela OSC;
- A suficiência da documentação complementar apresentada;
- A possibilidade de aprovação da prestação de contas da 1ª parcela, pelo secretário da pasta, com ressalvas ou não;
- A eventual vinculação do cronograma de repasses à entrega das prestações de contas (arts. 48 e 49 da Lei nº 13.019/2014);



- A validação dos procedimentos adotados, de modo a garantir tratamento uniforme em todas as parcerias regidas pelo MROSC no Município.

O processo em questão insere-se em um cenário de 10 anos de vigência do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), completados em julho/2025, **período em que não se registra acionamento de OSCs ou da gestão municipal pelo Ministério Público por supostas irregularidades**. Esse histórico positivo reforça a boa-fé das organizações e da Administração na execução das parcerias e evidencia a importância de que eventuais ajustes procedimentais sejam conduzidos de forma uniforme e juridicamente segura, evitando interpretações divergentes que possam gerar insegurança administrativa.

Ressaltamos que este Setor permanece à disposição para prestar esclarecimentos e para adequar-se a eventuais procedimentos que a Administração venha a adotar na gestão das parcerias.

Encaminho, em anexo, cópia integral do Ofício nº 36/2025 – CONSEP e da documentação correlata.

Atenciosamente,

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva

Analista de Prestação de Contas e Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação – MROSC

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

CONSEP - TERMO DE FOMENTO 15/2025 - Orientações e acompanhamento financeiro para prestação de contas da parceria

1 mensagem



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 09:19

Para: CONSEP - CONSELHO DE SEGURANÇA DA MICRORREGIÃO <consepsetor1@gmail.com>

Cc: hamiltonsiqueira.lions@gmail.com, lara CONSEP <raneirara6@gmail.com>, servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br, Daniel Andrade <daniel.gv2016@gmail.com>, Controladoria Monlevade <controladoria.monlevade@pmjm.mg.gov.br>

Prezados,

Bom dia!

Com o intuito de facilitar o acompanhamento da execução financeira do **Termo de Fomento nº 15/2025**, celebrado entre o Município de João Monlevade/MG e o CONSEP, estruturamos as tabelas abaixo contendo:

- os pagamentos realizados com a **1ª parcela**;
- os campos previstos para a **2ª parcela**;
- o cronograma geral de repasses até a 12ª parcela.

Este instrumento servirá de apoio tanto para o controle interno do CONSEP quanto para a análise da prestação de contas por parte do Setor de Parcerias, permitindo melhor organização e transparência das despesas vinculadas à parceria.

Solicitamos que os campos ainda em aberto sejam preenchidos e atualizados pelo CONSEP a cada repasse, de modo a manter o registro atualizado.

Tabela de Pagamentos – Termo de Fomento nº 15/2025**Primeira parcela – R\$ 66.000,00 (repassse em 14/07/2025)**

1. Coordenador – NF competência 28/08/2025 – Período de prestação de serviços: 18/06 a 18/07/2025.
2. Insights – NF competência julho/2025 – Período de prestação de serviços: 18/06 a 18/07/2025.
3. Cidade Mais Segura – NF competência julho/2025 – Período de prestação de serviços: 18/06 a 18/07/2025.
4. Tropicalnet – NF competência junho/2025 – Período de prestação de serviços: 18/06 a 18/07/2025.

Segunda parcela – R\$ 50.000,00 (repassse em 02/09/2025)

1. Coordenador – NF competência _____ – Período de prestação de serviços : 19/07 a 18/08/2025.
2. Insights – NF competência _____ – Período de prestação de serviços : 19/07 a 18/08/2025.
3. Cidade Mais Segura – NF competência _____ – Período de prestação de serviços : 19/07 a 18/08/2025.
4. Tropicalnet – NF competência _____ – Período de prestação de serviços : 19/07 a 18/08/2025.

Tabela de Repasses – Termo de Fomento nº 15/2025**Início da parceria: 18/06/2025**

1. 1ª parcela – 14/07/2025 → despesas de 18/06 a 18/07/2025.
2. 2ª parcela – 02/09/2025 → despesas de 19/07 a 18/08/2025.



3. 3ª parcela – xx/xx/2025 → despesas de 19/08 a 18/09/2025.
4. 4ª parcela – xx/xx/2025 → despesas de 19/09 a 18/10/2025.
5. 5ª parcela – xx/xx/2025 → despesas de 19/10 a 18/11/2025.
6. 6ª parcela – xx/xx/2025 → despesas de 19/11 a 18/12/2025.
7. 7ª parcela – xx/xx/2025 → despesas de 19/12 a 18/01/2026.
8. 8ª parcela – xx/xx/2026 → despesas de 19/01 a 18/02/2026.
9. 9ª parcela – xx/xx/2026 → despesas de 19/02 a 18/03/2026.
10. 10ª parcela – xx/xx/2026 → despesas de 19/03 a 18/04/2026.
11. 11ª parcela – xx/xx/2026 → despesas de 19/04 a 18/05/2026.
12. 12ª parcela – xx/xx/2026 → despesas de 19/05 a 18/06/2026.

Atenciosamente,

Cássia Ottoni

Gestora de Parcerias – Município de João Monlevade/MG

Setor de Parcerias - MROSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Endereço: Casa da Cidadania

Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte

João Monlevade - MG

Telefone: (031) 3859-2553 - Whatsapp

Website: www.pmjm.mg.gov.br



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

Encaminhamento de documentação e informações complementares – Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Fomento nº 15/2025 – CONSEP

1 mensagem



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 09:41

Para: Controladoria Monlevade <controladoria.monlevade@pmjm.mg.gov.br>

Prezada Angélica,

Bom dia,

Considerando a análise técnica da prestação de contas da 1ª parcela do **Termo de Fomento nº 15/2025**, celebrado entre o Município de João Monlevade/MG e o CONSEP, vimos pelo presente encaminhar, em anexo, cópia integral do documento expedido por este Setor de Parcerias ao CONSEP em **25/08/2025**, no qual foram apontadas pendências documentais a serem sanadas pela organização.

Informamos que, em **29/08/2025**, a OSC reapresentou os documentos acompanhados de **cinco notas explicativas**, utilizadas como justificativas para a manutenção de determinadas práticas (tais como contratação direta por confiança, ausência de três cotações em contratações de serviços, emissão de nota fiscal em data posterior ao vencimento, contratos sem testemunhas, entre outras situações).

Cabe esclarecer que:

- O Setor de Parcerias **não utilizou a expressão “obrigatoriedade de três orçamentos”**, mas indicou que, deveria **apresentar orçamentos para que o Setor identificasse os critérios de razoabilidade e economicidade** nas contratações com recursos públicos.
- As **notas explicativas** foram apresentadas somente após a análise técnica inicial, como justificativas elaboradas pela OSC, e não como documentos já constantes do processo.

Dessa forma, solicitamos que esta Controladoria, no exercício de suas atribuições, proceda à **verificação das providências adotadas pelo Setor de Parcerias**, identificando eventuais ajustes necessários aos fluxos internos de análise de prestação de contas, a fim de harmonizar entendimentos e prevenir novas divergências.

Anexo:

- Documento expedido pelo Setor de Parcerias ao CONSEP em 25/08/2025 (com apontamentos de pendências).

Atenciosamente,

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva

Setor de Parcerias - MROSC
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Endereço: Casa da Cidadania
Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte
João Monlevade - MG
Telefone: (031) 3859-2553 - Whatsapp
Website: www.pmjm.mg.gov.br



Termo de Fomento nº 15/2025 – CONSEP

Início da parceria: 18/06/2025

Data do Repasse: 14/07/2025

Entrega da prestação de contas: 19/08/2025

Envio do e-mail com as pendências identificadas: 25/08/2025

Entrega das correções solicitadas: 29/08/2025

Após análise técnica da prestação de contas da 1ª parcela referente ao Termo de Fomento nº 15/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e o CONSEP, foram identificadas as seguintes pendências documentais, que devem ser regularizadas pela OSC para adequada instrução do processo:

1. Relatório de Execução do Objeto

a) Documentação probante da execução do objeto da parceria e documentação dos profissionais contratados pelo CONSEP:

- **Página 01: Anexo I - Ofício de encaminhamento de prestação de Contas-**
Corrigir no campo assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 15-2025, atualizar o número do ofício se for o caso e atualizar a data, após o recebimento deste e-mail. **Corrigido**
- **Pág. 02: Anexo II - Relatório de Execução do Objeto- REO -** Corrigir o período de execução **18/06/25 (Publicação-início da vigência da parceria) a 14/08/2025. Corrigido**
- **Pág. 03: Item 02- Público Alvo e Alcance das metas-** Inserir nas justificativas das metas que foram cumpridas parcialmente (a data do cumprimento e a data prevista para o cumprimento integral das metas) e nas metas que não foram cumpridas no período em análise inserir o cronograma para cumprimento, conforme previsto no item 9 do Plano de Trabalho. **Corrigido**
- **Pág. 11: Relatório Técnico- Número de câmeras instaladas (conferir) e o documento sem data.**

O relatório Técnico- Situação do Sistema de Monitoramento consta um total de 154 câmeras instaladas. Porém a nota explicativa 01 apresentada na página 62 da prestação de contas final do Termo de Fomento nº07/2024 o número de câmeras instaladas é de 146.



Solicitamos que a OSC conferisse o número correto das câmeras instaladas diante da divergência na quantidade apresentada nos documentos apresentados, a OSC manteve o número de 154 câmeras e inseriu a data no relatório.

- **Pág. 13:** Corrigir o endereço inserido no relatório fotográfico, portanto enviar a localização da câmera que falta para o total de 10 câmeras adquiridas.

Solicitamos a correção do endereço inserido da câmera instalada, tendo em vista que o endereço inserido estava **Av. Cabo Frio, 795, Sion a Rua 34,296, Loanda**. A OSC justificou que o endereço da instalação é o mesmo, porém são duas câmeras direcionadas para sentidos distintos da via pública.

2. Relatório de Execução Financeira

a) Documentação Bancária

- **Pág. 23:** Ausência das assinaturas do presidente e do contador do CONSEP no item 01- Extratos bancários.**Corrigido**
- **Pág. 26:** Item 02- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, corrigir o valor do saldo R\$ 220,20.**Corrigido**

b) Documentos Fiscais

- **Pág. 31 : Coordenador do projeto :**
 - Pagamento do coordenador em 18/07/2025
 - Nota fiscal eletrônica (foi emitida em 28/08/2025, pós pagamento em 18/07/2025)
 - Comprovante de recolhimento de tributos – não apresentou
 - Contrato de prestação de serviços – apresentado em 29/08/2025 - Criação de MEI em 27/08/2025.
 - 03 orçamentos para contratação do coordenador – não foram apresentadas nenhuma das evidências:
 - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
 - tabela de preços de associações profissionais;
 - pesquisa publicada em mídia especializada;
 - cotação de preço com prestadores de serviço
 - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
 - acordos e convenções coletivas de trabalho.



- **Págs. 32 a 36 :** Contrato de prestação de serviços com a empresa Insight Soluções Ltda sem os 03 orçamentos. A OSC justificou em 29/08/2025 que a contratação da pessoa encarregada pela elaboração dos documentos da prestação de contas envolve relação de CONFIANÇA e que os pagamentos dessa despesa já constavam no detalhamento de despesas previstos no Plano de Trabalho, portanto não havia a necessidade de apresentação dos 03 orçamentos solicitados pelo setor de parcerias.
- **Págs. 39 a 40:** Orçamento sem data de emissão e data de validade.
Corrigido
- **Págs. 41 e 42:** Orçamento sem data de emissão. **Corrigido**
- **Págs. 43 e 44:** Orçamento sem data de emissão. **Corrigido**
- **Págs. 64 e 65:** Orçamento sem data de emissão. **Corrigido**
- **Págs. 66 e 67:** Orçamento sem data de emissão. **Corrigido**
- **Págs. 68 a 71:** Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet - ausências das assinaturas das testemunhas no contrato. A OSC justificou que a ausência de assinaturas de testemunhas no contrato de prestação de serviços não é requisito de validade contratual e que tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade. Apresentaram novo contrato com a data incorreta novamente e mantiveram sem as assinaturas das testemunhas.
- **Págs. 72 e 73:** Nota fiscal 115017 - emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços 29/07/2025. Cláusula 5ª vigência consta a partir da data 05/08/2025 - 18 meses). **A vigência contratual continua com a data posterior a data do pagamento da prestação de serviços (29/08/2025). Pagou e depois fez o contrato.**
- **Págs 74 a 77:** Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet - ausências das assinaturas das testemunhas no contrato. A OSC justificou que a ausência de assinaturas de testemunhas no contrato de prestação de serviços não é requisito de validade contratual e que tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade.



Apresentaram o contrato com a vigência corrigida, mas mantiveram sem as assinaturas das testemunhas.

- **Págs. 78 e 79:** Nota fiscal 115019 emissão da nota fiscal 25/07/2025 e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços 29/07/2025. Cláusula 5ª vigência consta a partir da data 05/08/2025. Nova data do contrato 29/06/2025 – fizeram novo contrato.
- **Págs. 80 a 83:** Termo de Adesão ao Contrato de prestação de serviços de Comunicação e Multimídia da Tropicalnet - ausências das assinaturas das testemunhas no contrato. A OSC justificou que a ausência de assinaturas de testemunhas no contrato de prestação de serviços não é requisito de validade contratual e que tratam-se de meros contratos de adesão, cujas cláusulas são predefinidas pelo fornecedor e caracterizam-se pela praticidade e agilidade. Apresentaram o contrato com a vigência corrigida, mas mantiveram sem as assinaturas das testemunhas.
- **Págs. 84 a 85:** Nota Fiscal 115018 - emissão da nota fiscal e pagamento antes da vigência do contrato de prestação de serviços (cláusula 5ª vigência a partir da data 05/08/2025). Nova data do contrato 29/06/2025 – fizeram novo contrato.
- **Págs: 86 e 87:** Corrigir o erro ortográfico na qualificação das partes e a data do contrato, correto 18/06/25 pois, dia 16/06/2025 ainda não existia a parceria com a OSC. **Corrigido.**
- **Pág. 88:** Nota fiscal 21512 - Honorários contábeis - emitida em 12/08/25, pagamento dia 14/08/25.
- Campo de observações da nota fiscal com informações divergentes:
 - Honorários referente a junho/2025- A informação correta deveria ser honorários referente ao período de 18/06/2025 a 19/07/2025, não serviços do mês de junho, pois a parceria iniciou em 18/06/2025.
 - Se o vencimento da NF é 19/07/2025, a emissão da NF foi em 12/08 e o pagamento dia 14/08/25, porque o pagamento da despesa não foi realizado na data do vencimento, pois o repasse foi realizado dia 14/07/25, a OSC tinha o valor em conta para efetuar o pagamento. O CONSEP justificou que o serviço contábil foi prestado de 18/06/25 a



19/07/25 e o pagamento foi realizado em 14/08/25 após a execução do objeto contratado e que conforme entendimento do TCEMG “***não há prazo estabelecido na legislação acerca do tempo para que uma nota fiscal seja emitida***”. Se tratando de dinheiro público também não tem que ter prazo prazo para emissão de nota fiscal?

- **Pág. 90:** Anexo IV, inserir o ano 2025 no número do Termo de Fomento nº 15/2025, atualizar a data da declaração, após o recebimento deste e-mail. **Corrigido.**



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



OFÍCIO Nº 32/2025 – CGM

João Monlevade, 15 de setembro de 2025.

Ao

Sr. Fabrício Lopes

Secretário Municipal de Planejamento

c/c: - Rita de Cássia Andrade Ottoni - Gestora das Parcerias

- Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias

Município de João Monlevade – MG

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico-Jurídico – Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025 – CONSEP

Prezados,

Encaminhamos, para ciência e providências que entenderem cabíveis, o **Parecer Técnico nº 01/2025 – CGM**, emitido por esta Controladoria Geral do Município, referente à análise da prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025, celebrado com o Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP.

O parecer trouxe recomendações de uniformização de procedimentos e eventual regulamentação complementar, com vistas a assegurar maior clareza e padronização nas futuras parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

Assim, solicitamos que a Gestora de Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação adotem as medidas necessárias à continuidade da execução do termo, observadas as recomendações consignadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANGELICA MARIA SILVA Assinado de forma digital por
BUENO ANGELICA MARIA SILVA BUENO
DRUMOND:69753547668
Dados: 2025.09.15 14:39:10
8 -03'00'

Angélica Maria Silva Bueno Drumond
Controladora Geral do Município

*Recebido 16/09/25
08h29min
Silva*





PARECER TÉCNICO Nº 01/2025 – CGM

Interessado: Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP

Assunto: Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025

Origem: Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e Gestora de Parcerias

Data: João Monlevade, 15 de setembro de 2025

EMENTA

Prestação de contas – Termo de Fomento – MROSC (Lei nº 13.019/2014) – Apresentação de três orçamentos – Assinatura de testemunhas – Remuneração do coordenador do projeto – Sigilo de localização de câmeras de videomonitoramento – Cronograma de repasses vinculado à análise da prestação de contas anterior – Aspectos técnicos analisados – Aprovação da prestação de contas com ressalvas formais – Recomendações de uniformização de procedimentos e regulamentação complementar.

RELATÓRIO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e a Gestora de Parcerias encaminharam a esta Controladoria questionamentos acerca da prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e o Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP, protocolada em 29/08/2025 por meio do Ofício nº 36/2025.

Compete à Controladoria, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, emitir manifestação técnica sobre os pontos levantados.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Apresentação de três orçamentos

A Lei nº 13.019/2014 não exige quantitativo fixo de orçamentos, apenas determina que a OSC observe critérios de economicidade e impessoalidade. O Tribunal de Contas de Minas Gerais já pacificou que a exigência de três orçamentos só se justifica por norma regulamentar ou edital, como segue:

“Inicialmente, destaca-se que nas parcerias não se aplica o disposto na Lei nº 8.666/93, como normatiza o art. 84 da Lei n. 13.019/2014. Mesmo com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, mantém-se o entendimento, pois o art. 184 reforça que as disposições expressas na Lei de Licitações e Contratos serão aplicadas no que couber e na ausência de norma específica, o que não é o caso em questão. A Lei MROSC não traz expressa a exigência de três orçamentos para justificar o valor das despesas na proposta. Não existe regra específica que determine a realização de três orçamentos, contudo para





PREFEITURA DE
**JOÃO
MONLEVADE**

CONTROLADORIA
INTERNA



É entendimento na jurisprudência a exigência de ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, para que seja comprovada a pesquisa de preços, com a finalidade de demonstrar documentalmente a vantajosidade presente na contratação a ser realizada.

A contratação vantajosa é objetivo comum tanto da administração pública como da empresa privada.

O Decreto Estadual nº 47.132/2017, seguindo o disposto no Decreto Federal, estabelece a apresentação de no mínimo três orçamentos para comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, nos seguintes termos:

Art. 31 – A proposta de plano de trabalho para celebração de termo de colaboração ou de fomento, que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, salvo hipótese do § 2º do art. 27, deverá ser acompanhada de comprovação de compatibilidade dos custos com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria.

§ 1º – Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria, a OSC deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais. (grifo nosso).

O setor privado possui um grau de formalismo muito menor em suas compras, mas não pode fugir a regras rígidas em sua organização. A pesquisa de preços balizada apenas em cotações junto a fornecedores tem grande potencial para se tornar enviesada, viciada, superestimada.

Na falta da legislação estadual ou municipal regulamentando a Lei MROSC, o administrador pode optar por adotar o Decreto Federal nº 8.726/2016, que não exige a apresentação dos três orçamentos, mas determina a comprovação de que o valor proposto pela OSC é compatível com o praticado no mercado, o que pode ser comprovado, conforme o caso, por diversos meios."

Ressalta-se, neste ponto, que houve, em momento anterior, orientação desta Controladoria no sentido da apresentação de pelo menos três orçamentos, como forma de padronização procedimental. Contudo, considerando que o ordenamento jurídico não é estático e que há constantes mudanças de entendimento na jurisprudência e na doutrina, esta Controladoria passa a corroborar com a posição de que não há obrigatoriedade legal quanto ao número mínimo de orçamentos, desde que os preços praticados sejam devidamente justificados, assegurando-se a economicidade e a transparência na contratação.

Conclusão: a exigência de três orçamentos, para prestação de contas, não é obrigatória, salvo previsão em regulamento municipal ou instrumento convocatório. Recomenda-se que a OSC mantenha documentação de pesquisa de preços ou justificativas de escolha.





PREFEITURA DE
**JOÃO
MONLEVADE**

CONTROLADORIA
INTERNA - MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

trabalhista e fiscal.

Conclusão: a contratação e remuneração são legítimas, desde que previstas e compatíveis com o Plano de Trabalho e, devidamente comprovadas.

4. Sigilo das câmeras de videomonitoramento

Em análise sobre a admissibilidade jurídica da restrição de publicidade das informações relacionadas à localização de câmeras de monitoramento, tendo em vista o princípio da publicidade consagrado no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), bem como as hipóteses legais que autorizam a mitigação desse princípio em situações excepcionais.

O princípio da publicidade, enquanto vetor da Administração Pública, assegura transparência e controle social sobre a gestão administrativa. Entretanto, tal princípio não ostenta caráter absoluto, admitindo restrições em hipóteses específicas, notadamente quando presentes razões de segurança pública.

Desta forma, o Governo do Estado de Minas Gerais disciplinou a utilização de câmeras de vídeo para fins de segurança através da Lei nº 15.435/2005 alterada pela Lei nº 21.445/2014 em que estabeleceu em seu art. 2º o que segue:

*"Art. 2º É obrigatória a afixação, nos locais em que esteja instalada câmera de vídeo para fins de segurança, de aviso que informe a existência de câmera no local, na forma do regulamento desta lei.
§1º O disposto no caput não se aplica ao uso de câmeras em bens públicos de uso comum." (grifo nosso)*

Ainda em consonância com o disposto na Lei Estadual, o art. 23, inciso I, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) autoriza a restrição de informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado, reconhecendo a necessidade de resguardar dados estratégicos.

No mesmo sentido, o art. 87 da Lei nº 13.019/2014 excepciona a exigência de publicidade e transparência nos casos em que o cumprimento dessas exigências possa comprometer a segurança de pessoas ou colocá-las em risco, hipótese exemplificada no programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Ainda que o dispositivo se refira expressamente à proteção de pessoas, por analogia, a legislação permite concluir que a restrição pode alcançar outras situações em que a divulgação irrestrita de informações comprometa a segurança coletiva. Nesse contexto, a divulgação ampla da localização de câmeras de monitoramento configuraria risco evidente, na medida em que poderia reduzir a eficácia da política pública de segurança e favorecer práticas ilícitas.

Portanto, a mitigação da publicidade mostra-se juridicamente viável, desde que o ato seja devidamente motivado, formalizado e reconhecido pela Secretaria demandante, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.





POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA SÉTIMA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE



Ofício n. 50/2025 – SADM/17ª CIA PM IND

João Monlevade/MG, 06 de outubro de 2025.

Ao Senhor

Hamilton Henrique Siqueira – Presidente do CONSEP-MR

Referência: Ofício nº 42/2025 - Consep MR

Prezado Sr. Hamilton,

Em atenção ao ofício encaminhado por esse respeitável Conselho Comunitário de Segurança Pública da Microrregião (CONSEP-MR), referente ao Acordo em tramitação, informo que o expediente foi devidamente encaminhado ao Assessor Jurídico da 12ª Região de Polícia Militar para análise e manifestação técnica.

Após exame preliminar, o referido Assessor entendeu ser necessária a remessa do processo à Diretoria de Tecnologia e Sistemas da Polícia Militar (DTS-PMMG), em Belo Horizonte, órgão competente para a apreciação da matéria.

Dessa forma, a 17ª Companhia Independente aguarda, no presente momento, o retorno daquela Diretoria, a fim de prestar a resposta definitiva a este Conselho.

Renovamos nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares pelos telefones e e-mail. (31 98405-6749; 31 3859-2650; 17ciaind-sadm@pmmg.mg.gov.br).

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLON MARÇAL GUIMARÃES
Data: 06/10/2025 17:28:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON MARÇAL GUIMARÃES, CAP PM
RESPONDENDO PELO COMANDO DA 17ª CIA PM IND

Recebido 09/10/25
Dilho



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



**PORTARIA Nº 401/2025
DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PARA MONITORAR E AVALIAR PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Federal 13.019, de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112, de 06 de Dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros:

- PAULIANA CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
- RENATA DE OLIVEIRA BRAZ BORGES
- FLÁVIO CRISTIANO PIRES MACHADO
- JOSÉ SILVÉRIO DOS SANTOS
- JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
- CAROLINA MOREIRA DUARTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Março de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO- MROSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO – CONSEP	
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Rita de Cássia Andrade Ottoni - Gestora de Parcerias	
Telefone fixo: (31) 3859-2554 / 3859-2553 - E-mail: setordeparceriaspmjm@gmail.com	
Termo de Fomento: Nº 15/2025	
Vigência da parceria: 18/06/2025 A 18/06/2026	
Valor Global: R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais)	
Prestação de Contas - 1ª Parcela: R\$ 66.000,00 - Repasse em 14/07/2025	
Observação: O Conselho de Segurança Pública ainda não formalizou Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, responsável pela execução operacional do projeto, porém as atividades do Projeto estão sendo executadas pela PMMG contribuindo para a manutenção das ações do Projeto de Vigilância Colaborativa, garantindo o alcance progressivo das metas pactuadas.	
MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	Esta parceria tem por objeto "Fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade.
PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	18/06/2025 a 14/08/2025
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA	1. AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS • Coordenação e supervisão formal do projeto: Foi emitida portaria interna pelo CONSEP designando o presidente como coordenador do projeto. A documentação foi encaminhada. Regular. • Profissional ou empresa contratada para rotina administrativa: A OSC contratou uma empresa para prestação do apoio técnico administrativo para a gestão da parceria. Regular. • Relatórios contábeis e financeiros: O CONSEP apresentou contrato com escritório contábil regularmente registrado no CRC, nota fiscal correspondente e assinatura do contador nos relatórios contábeis. A execução encontra-se regular. • Relatórios contábeis finais publicados: Até o momento, apenas relatórios parciais foram apresentados e publicados. A publicação do relatório contábil final ocorrerá ao término do exercício financeiro. • Relatórios de participação social: A OSC realizou



uma reunião ampliada com a comunidade e representantes da PMMG, apresentando fotos e lista de presença.

2. AÇÕES DE ATIVIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO

- **Manutenção do sistema operacional (95% de funcionamento):** Relatório técnico da empresa contratada foi apresentado, apontando 92% de disponibilidade média das câmeras no período, acima do parâmetro mínimo (90%). Regular.
- **Conectividade ativa e estável:** Apresentado contrato vigente com provedor de internet de 03 pontos de internet e comprovantes de pagamento. A OSC justificou que a previsão de instalação dos outros 02 pontos de internet, será em março de 2026. Regular.
- **Novos pontos monitorados e integrados:** A OSC realizou a aquisição de 10 novas câmeras no período em análise. Regular.
- **Imagens armazenadas por 30 dias:** Empresa de TI apresentou relatório atestando funcionamento do servidor e do sistema de backup em nuvem. Regular.
- **Profissionais operando o sistema:** A OSC informou a contratação de 02 (dois) estagiários. Regular.

3. ATIVIDADES DIVERSAS/APOIO OPERACIONAL

- **Publicações digitais, vídeos e ações comunitárias:** Foram apresentadas postagens em redes sociais oficiais do CONSEP, com registros fotográficos. Regular.
- **Canal funcional com a população:** Mantido canal de WhatsApp e e-mail institucional. Documentos comprobatórios enviados. Regular.
- **Relatório com percepções da população:** Não foi apresentada pesquisa formal de satisfação até a data deste relatório. A OSC justificou que a primeira pesquisa ocorrerá no decorrer do semestre.
- **Profissionais capacitados e certificados:** A realização do treinamento para os operadores do sistema foi em julho/2025. Regular.
- **Relatórios de participação institucional:** Foram apresentados registros de participação do CONSEP em reuniões com a PMMG, Secretaria de Serviços Urbanos



	e Conselho Municipal de Segurança Pública. Regular.
RESULTADOS	[X] parciais
ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA E EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO	1. Ações Administrativas e Financeiras • Meta: Designar o presidente do CONSEP como coordenador do projeto. ○ Indicador: 1 - Administrativo ○ Parâmetros de Aferição: Ato de designação aprovado pelo conselho deliberativo da OSC. • Meta: Contratar apoio técnico administrativo para gestão da parceria. ○ Indicador: 1 - Administrativo ○ Parâmetros de Aferição: Contrato celebrado entre as partes, nota fiscal eletrônica e registro fotográfico. • Meta: Contratar serviço contábil especializado. ○ Indicador: 1 - Administrativo ○ Parâmetros de Aferição: Contrato celebrado entre as partes, nota fiscal eletrônica e comprovação documental mensal da execução das atividades contábeis com assinatura do contador no REF. • Meta: Elaborar e publicar relatórios mensais e prestação de contas final. ○ Indicador: 12 - Relatórios ○ Parâmetros de Aferição: Comprovações das publicações efetuadas. • Meta: Realizar reuniões e audiências públicas de transparência. ○ Indicador: 10 - reuniões ○ Parâmetros de Aferição: Registro documental com lista de presença, relatórios descritivos e fotográficos dos eventos. 2. Ações de Atividades de Videomonitoramento • Meta: Manter o funcionamento das câmeras já instaladas. ○ Indicador: 154 câmeras ○ Parâmetros de Aferição: Índice de disponibilidade operacional mensal (mínimo de 90%) e relatório mensal emitido pelo prestador





de serviço comprovando o funcionamento.

- **Meta:** Manter os 5 pontos de internet banda larga.
 - **Indicador:** 5 pontos de internet
 - **Parâmetros de Aferição:** Contrato celebrado entre as partes, nota fiscal e comprovante de pagamento.
- **Meta:** Ampliar o sistema com instalação de 10 novas câmeras.
 - **Indicador:** 10 pontos
 - **Parâmetros de Aferição:** Relatório técnico com a comprovação da instalação dos equipamentos adicionais, conforme cronograma e localização previstos no projeto.
- **Meta:** Implantar sistema de gravação e armazenamento.
 - **Indicador:** 30 dias
 - **Parâmetros de Aferição:** Comprovante mensal emitido pela empresa fornecedora, confirmando o atendimento aos parâmetros técnicos contratados.
- **Meta:** Contratar operadores de videomonitoramento.
 - **Indicador:** 2 ou 3 pessoas
 - **Parâmetros de Aferição:** Contrato celebrado entre as partes, nota fiscal eletrônica e registro fotográfico.

3. Atividades Diversas / Apoio Operacional

- **Meta:** Realizar atividades educativas e de conscientização.
 - **Indicador:** Mínimo 3
 - **Parâmetros de Aferição:** Registro documental, relatórios descritivos ou fotográficos dos eventos realizados.
- **Meta:** Criar canal de comunicação com a população.
 - **Indicador:** 1 aparelho celular – canal do CONSEP
 - **Parâmetros de Aferição:** Disponibilização do link da rede social (instagram), endereço de e-mail e número de WhatsApp criados e utilizados pela OSC.
- **Meta:** Aplicar pesquisas de satisfação comunitária.
 - **Indicador:** 2 Relatórios



- **Parâmetros de Aferição:** Extrato/relatórios contendo as respostas das pesquisas populares realizadas. Semestralmente.
- **Meta:** Realizar treinamentos para operadores do sistema.
 - **Indicador:** 2 pessoas (estagiários)
 - **Parâmetros de Aferição:** Registro documental e relatórios fotográficos do treinamento.
- **Meta:** Participar de reuniões com órgãos públicos.
 - **Indicador:** 6 reuniões
 - **Parâmetros de Aferição:** Relatórios descritivos e fotográficos dos eventos.

Conclusão:

- **Metas administrativas:** Verificou-se regularidade na designação do presidente do CONSEP como coordenador do projeto, conforme ato aprovado pelo conselho deliberativo da OSC. A contratação do serviço contábil especializado encontra-se formalizada e com execução comprovada mediante documentação fiscal e assinatura do profissional responsável. As publicações de relatórios mensais foram apresentadas dentro da periodicidade esperada.
- **Metas de videomonitoramento:** O sistema de vigilância permanece em funcionamento contínuo, com manutenção dos 154 pontos ativos e conectividade regular em todos os três pontos de internet. O armazenamento de imagens atende ao parâmetro técnico de 30 dias e foi devidamente comprovado por relatório da empresa prestadora. A meta de ampliação foi executada com a instalação de 10 novas câmeras, conforme registro técnico e fotográfico apresentado.
- **Metas de apoio operacional:** Permanecem ativos o canal de comunicação com a população e as ações de transparência, com reuniões e audiências públicas realizadas. As pesquisas de satisfação e os treinamentos para operadores ainda não foram executados, mas estão programados para o segundo semestre da vigência, conforme cronograma atualizado.

Em análise complementar, a manifestação formal do CONSEP-MR (Ofício nº 36/2025) evidenciou postura colaborativa e corretiva diante das pendências apontadas na análise da 1ª parcela, com a reapresentação dos documentos saneados e justificativas juridicamente fundamentadas nos arts. 46, 48 e 49 da Lei nº 13.019/2014, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei



	nº 13.709/2018) e nas Consultas nº 1.104.769 e 1.144.641 do TCE-MG. O ofício destacou, ainda, a adequação das contratações e dos procedimentos de pesquisa de preços aos princípios da economicidade e da razoabilidade, afastando formalidades não previstas no MROSC, e reforçou a importância da continuidade do serviço público de videomonitoramento, prevenindo interrupções indevidas por vícios meramente formais. Em síntese, os efeitos saneadores do monitoramento foram alcançados, com correção documental, regularização das pendências e alinhamento jurídico-operacional da parceria. O CONSEP-MR demonstrou capacidade de resposta técnica e administrativa, contribuindo para a melhoria dos controles internos, a efetividade do objeto pactuado e a continuidade das ações de segurança pública no Município de João Monlevade/MG.
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	O Termo de Parceria, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas estão publicados no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade no endereço: https://pmjm.mg.gov.br/parcerias-filter-mrosc/3
AValiação	
ANÁLISE QUANTITATIVA	Verificou-se que a população de João Monlevade e região foi beneficiada com o cumprimento do objeto da parceria no período em análise, conforme documentação apresentada pela OSC.
ANÁLISE QUALITATIVA	Constatou-se que, no período em análise, a PMMG cumpriu as ações previstas no Plano de Trabalho e que as atividades foram conduzidas regularmente, contribuindo para a manutenção das ações do Projeto de Vigilância Colaborativa, garantindo o alcance progressivo das metas pactuadas. Ressalta-se que ao CONSEP incumbe a condução do projeto, incluindo a gestão dos recursos transferidos, a implementação das ações de apoio técnico, a realização das contratações pertinentes e a entrega da prestação de contas.
IMPACTO DA PARCERIA	☒ Segurança Pública
CONTROLE DAS AÇÕES	A Secretaria de Serviços Urbanos é a secretaria responsável pelo controle das ações desenvolvidas pela parceria.



**FATOS OBSERVADOS NO PERÍODO EM
ANÁLISE**

A análise da prestação de contas teve fundamento expresso no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, especialmente nas Cláusulas 04 e 12 e também na cláusula 08 do Termo de Fomento nº 15/2025.

Durante o período, houve intenso trâmite administrativo e documental entre o Setor de Parcerias, a OSC CONSEP e os órgãos de controle interno e jurídico do Município.

Em 25/08/2025, o Setor de Parcerias solicitou via e-mail ajustes na prestação de contas da 1ª parcela. A OSC reapresentou a documentação em 29/08/2025, acompanhada do Ofício nº 36/2025, que trouxe, além das correções formais, questionamentos sobre algumas exigências, em especial:

- Apresentação de três orçamentos para despesas e contratações;
- Assinatura de testemunhas em contratos;
- Forma de contratação e remuneração do coordenador do projeto;
- Sigilo da localização das câmeras de videomonitoramento;
- Vinculação do cronograma de repasses à entrega prévia das prestações de contas.

No referido ofício, a OSC fundamentou suas observações na Lei nº 13.019/2014, no Código Civil, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e em consultas do TCE-MG, ressaltando que exigências sem amparo legal poderiam configurar abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019), improbidade ou até prevaricação (art. 319 do Código Penal), caso resultassem em retenção indevida de repasses ou imposição de requisitos não previstos em lei.

O Setor de Parcerias encaminhou a documentação à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação formal sobre a pertinência das justificativas apresentadas, a suficiência da documentação reapresentada e a possibilidade de aprovação da prestação de contas da 1ª parcela, com ou sem ressalvas, nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei nº 13.019/2014.

O encaminhamento teve como objetivo garantir segurança jurídica, padronização de procedimentos e uniformidade no tratamento de todas as parcerias, resguardando a Administração Municipal e a própria OSC diante das divergências



interpretativas expostas no processo.

No dia 16/09/2025 a Controladora Geral do Município enviou o ofício nº 32/2025 e ponderou os seguintes pontos:

1. Orçamentos e Pesquisa de Preços

- A Lei nº 13.019/2014 não exige três orçamentos obrigatoriamente.
- A OSC deve comprovar que os valores contratados são **compatíveis com o mercado**.
- Recomenda-se guardar **pesquisa de preços ou justificativa da escolha** do fornecedor.
- Só haverá obrigatoriedade de três orçamentos se **previsto em edital ou regulamento municipal**.

2. Contratos e Assinatura de Testemunhas

- A **falta de testemunhas não invalida** o contrato para prestação de contas.
- Testemunhas dão mais segurança jurídica, mas não são requisito obrigatório, exceto se houver norma expressa.
- Em contratos eletrônicos, **assinatura digital válida supre a exigência** de testemunhas.

3. Remuneração de Coordenadores e Equipe

- Permitida pela Lei nº 13.019/2014 (art. 46, § 1º).
- Deve estar **prevista no plano de trabalho**, respeitar a legislação trabalhista/fiscal e ser **comprovada documentalmente**.

4. Sigilo sobre Localização de Câmeras (Videomonitoramento)

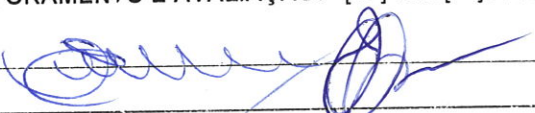
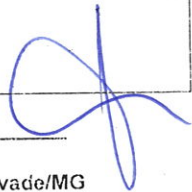
- O princípio da publicidade admite exceções.
- Informações sobre localização de câmeras podem ser **restritas por razões de segurança pública**.
- O ato de restrição deve ser **formalizado e motivado pela Secretaria responsável**.

5. Cronograma de Repasses

- O repasse **não pode ser condicionado automaticamente à análise** da prestação de contas



	anterior. • Só pode haver retenção em caso de irregularidade grave e formalmente justificada. • O Município deve cumprir o cronograma pactuado. 6. Conclusão do Parecer • Foram feitas as seguintes recomendações: ○ Uniformizar procedimentos de análise; ○ Editar regulamentação municipal complementar; ○ Observar jurisprudência e boas práticas de órgãos de controle. Observou-se que até o período de fechamento desta prestação de contas o CONSEP-MR ainda não apresentou o Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme exigência prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cláusula 04. Em 09/10/2025, a OSC enviou ao Setor de Parcerias o ofício nº 50/2025 da 17ª Companhia Independente de Polícia Militar, informando que a solicitação de formalização do Acordo de Cooperação Técnica havia sido remetida à Diretoria de Tecnologia e Sistemas da Polícia Militar (DTS-PMMG), em Belo Horizonte, órgão competente para análise, estando aguardando o retorno para resposta definitiva ao CONSEP-MR. Recomenda-se que o CONSEP/MR apresente o Termo de Cooperação Técnica após o posicionamento formal da PMMG, para formalizar o instrumento, garantindo transparência e conformidade documental.
CONCLUSÃO	Conclui-se que a Polícia Militar de Minas Gerais, na qualidade de executora operacional e o CONSEP-MR, na qualidade de entidade proponente e gestora dos recursos, cumpriram de forma regular as ações previstas no Plano de Trabalho no período em análise.
João Monlevade, 15 de outubro de 2025.  Pauliana Carla Nazare dos Santos Silva – mat. 13.996 Setor de Parcerias - MROSC	

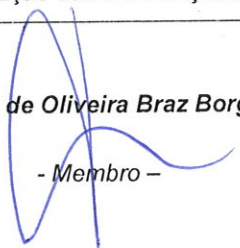
João Monlevade, 15 de outubro de 2025.	
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: ☒ SIM ☐ NÃO	
OBSERVAÇÕES:	
  	



A análise da prestação de contas teve fundamento expresso no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, especialmente nas Cláusulas 04 e 12 e também na cláusula 08 do Termo de Fomento nº 15/2025.

Até o período de fechamento desta prestação o CONSEP-MR ainda não apresentou o Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme exigência prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2025. Recomendamos que o CONSEP-MR apresente o Termo de Cooperação Técnica após o posicionamento formal da PMMG, para formalizar o instrumento, garantindo transparência e conformidade documental.

Nos termos do Plano de Trabalho aprovado, a participação da PMMG limita-se à execução das atividades operacionais vinculadas ao videomonitoramento, função que lhe é institucionalmente atribuída. À entidade executora CONSEP-MR, incumbe a condução integral do projeto, incluindo a gestão dos recursos transferidos, a implementação das ações de apoio técnico, a realização das contratações pertinentes e a entrega da prestação de contas.


Renata de Oliveira Braz Borges

- Membro -


Flávio Cristiano Pires Machado

- Membro -

José Silvério dos Santos

- Membro -


José Gomes de Araújo Filho

- Membro -


Carolina Moreira Duarte

- Membro -

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva

- Membro -



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



**PORTARIA Nº 214/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS E
COOPERAÇÕES CELEBRADAS PELO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias e cooperações a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente

- Rita de Cássia Andrade Ottoni

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2025.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2025.



PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIAS – MROSC

OSC Parceira: Conselho Comunitário de Segurança Pública de João Monlevade – CONSEP/MR

Instrumento: Termo de Fomento nº 15/2025

Objeto: "Fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho"

Vigência: 12 meses

Valor global: R\$ 616.000,00

1ª parcela analisada: R\$ 66.000,00

Período analisado: 18/06/2025 a 14/08/2025

1. Introdução

Este parecer analisa a prestação de contas parcial apresentada pelo CONSEP/MR referente à execução da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025.

2. Análise da documentação apresentada

A OSC apresentou relatórios de execução, notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários correspondentes ao período analisado. Foram verificadas a conformidade entre despesas e metas do plano de trabalho e a adequação dos gastos às categorias previstas no termo de parceria, que incluem:

- Sistema de locação e manutenção do videomonitoramento e integração do Sistema Hélios da PMMG
- Aquisição e instalação de 10 (dez) câmeras;
- Custos administrativos necessários à execução do projeto – CONSEP/MR.

Não foram identificadas despesas incompatíveis com o objeto da parceria.

A documentação comprova a correta utilização dos recursos e demonstra boa execução das metas propostas.

3. Fundamentação dos apontamentos técnicos

Os apontamentos constantes da análise técnica, elaborada pela servidora Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva (matrícula nº 13.996), encontram-se devidamente fundamentados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, em especial nas Cláusulas 4 e 12, bem como na Cláusula 8 do Termo de Fomento nº 15/2025.



4. Sequência dos fatos:

- **19/08/2025** – A OSC apresentou a prestação de contas parcial da 1ª parcela;
- A análise técnica apontou pendências documentais e ajustes formais, com fundamento na **Lei nº 13.019/2014**, no Termo de Fomento nº 15/2025 e no Edital de Chamamento Público nº 01/2025;
- **29/08/2025** – A OSC apresentou a documentação corretiva, acompanhada de ofício em que questiona alguns aspectos da avaliação técnica. O Setor de Parcerias encaminhou o referido ofício à Controladoria-Geral do Município, para manifestação quanto aos questionamentos formulados;
- **16/09/2025** – A Controladoria-Geral do Município encaminhou ao CONSEP/MR o Ofício nº 32/2025, contendo os esclarecimentos necessários;
- **09/10/2025** – A OSC enviou o Ofício nº 50/2025, informando que a formalização do Termo de Cooperação Técnica foi remetida à Diretoria de Tecnologia e Segurança da Polícia Militar de Minas Gerais (DTS-PMMG), em Belo Horizonte, encontrando-se em tramitação, aguardando manifestação oficial da PMMG.

Após a entrega da documentação corretiva, as pendências inicialmente apontadas foram regularizadas, incluindo ajustes em contratos, notas fiscais, demonstrativos financeiros e relatórios de execução.

5. Conclusão e recomendação

1. Considerando a regularização das pendências, a execução das metas previstas no plano de trabalho e a correspondência entre execução física e aplicação dos recursos, a prestação de contas parcial é considerada regular;
2. Recomenda-se que o CONSEP/MR apresente o Termo de Cooperação Técnica após o posicionamento formal da PMMG, para formalizar o instrumento, garantindo transparência e conformidade documental;
3. Ressalta-se que a liberação da parcela subsequente seguirá os critérios do Edital nº 01/2025, condicionada à aprovação da prestação de contas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;

Diante do exposto, atesto como **REGULAR** a prestação de contas parcial referente à 1ª parcela do Termo de Fomento nº 15/2025, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), correspondente ao período de 18/06/2025 a 14/08/2025.

Encaminha-se este parecer ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, autoridade competente para manifestação conclusiva, nos termos da Portaria nº 421/2023, de 20 de outubro de 2023.

João Monlevade, 15 de Outubro de 2025.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – Portaria nº 214/2025, de 16 de janeiro de 2025



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024



**PORTARIA Nº 421 /2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Gestor da Unidade Administrativa responsável pela parceria celebrada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, nos termos do Art. 70, do Decreto Municipal Nº 112/2018.

Parágrafo único - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas fica condicionada a:

- I - Apresentação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- II - Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC;
- III - Emissão do Parecer Técnico de análise de prestação de contas pelo Gestor de Parcerias do MROSC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2023


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Outubro de 2023.


Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



DESPACHO

Encaminhamos os autos da Prestação de Contas composta de 189 folhas, incluindo esta, referente à 1ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 do CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO, cujo objeto é *"Fortalecer e manter ações de apoio técnico e administrativo relacionados ao Projeto de Vigilância Colaborativa, promovendo ampliação e continuidade do sistema de videomonitoramento das vias públicas de João Monlevade"*, para análise e manifestação conclusiva da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Art.1º, da Portaria nº 421/2023, de 20 de outubro de 2023.

João Monlevade, 15 de Outubro de 2025.

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Setor de Parcerias - MROSC - Mat. 13.996



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO

Trata-se o presente documento de manifestação conclusiva sobre a **Prestação de Contas Parcial referente à 1ª parcela do TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025**, formalizado entre o município de João Monlevade e o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO**.

Após análise da documentação apresentada, da manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer Técnico de análise de Prestação de Contas emitido pela Gestora de Parcerias, e ainda, nos termos do art. 66, § único a Art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14 e em conformidade com o art. 70 do Decreto Municipal nº 112/2018, **manifesto pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas Parcial referente à 1ª parcela** a que se refere o Termo de Fomento nº 15/2025, haja vista que o objetivo e as metas foram alcançados e que a parceria gerou benefício e impacto social esperado, no período em análise.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

Marco Antônio Penido Simas

Secretário Municipal de Serviços Urbanos